



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 26 de Fevereiro de 2016 | nº 760

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

SERVIÇOS

Prefeitura reforça ações para manter cidade limpa



Trator executa limpeza de terreno baldio



Colaboração dos munícipes é essencial para garantir bairros conservados.

Secretaria de Serviços e o Departamento de Fiscalização atuam em conjunto para coibir o descarte irregular de entulho em calçadas, terrenos baldios e vias públicas, conforme previsto na Lei nº 176/97. Multa para quem descumprir é de 2 salários mínimos. Vistoria ocorrerá no dia 7 de março nos bairros Avaré I e Nova Avaré.

Saiba mais na página 25.

ESPORTES

Atividades esportivas atraem jovens ao CSU

Governo Municipal oferece escolinhas de judô, vôlei, futebol, entre outras modalidades. Página 25

Cultura lança calendário de 2016

Pasta oficializa homenagens a Elias Ward e Nelson Pala.

Página 23

SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tel. 3732-2603

Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572

José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438

Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844

Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211

Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756

Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566

Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658

Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500

Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

GOVERNO - Tel. 3711-2500

José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tel. 3711-2534 | 3711-2546

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Cláudio Hayashi
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO

Tel. 3711-2543 | 3711-2544

Paulo Henrique Ciccone
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Tel. 3711-2548 | 3711-2567

João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3711-1430

Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340

Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009

Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

ADMINISTRAÇÃO

Ecopag afirma que quitará débito com o comércio de Avaré

Valores restantes em cartões do funcionalismo também serão devolvidos à Prefeitura

Em reunião ocorrida no Paço Municipal na sexta-feira, 26, representantes do Governo Municipal informaram aos comerciantes credenciados pela Ecopag, empresa responsável pela administração do cartão-alimentação dos servidores municipais, que a Prefeitura está fazendo todos os esforços possíveis para que a administradora quite os débitos com o comércio local.

Nesta semana, o Executivo Municipal recebeu ofício da empresa esclarecendo que o atraso ao repasse dos valores aos comerciantes da cidade ocorreu em razão de percalços financeiros enfren-

tados por ela. Segundo o documento, a Ecopag passou por dificuldades financeiras no mês de dezembro de 2015 devido à alta inadimplência das prefeituras com quem mantém contratos. Ainda segundo o relatório encaminhado com o reequilíbrio orçamentário planejado por ela a partir deste mês de fevereiro, a Ecopag pretende saldar suas pendências em Avaré.

“Este não é o caso da Prefeitura Avaré, que sempre quitou suas obrigações para com a empresa religiosamente”, destaca o texto do ofício. A Ecopag garante que quitará com suas obrigações com o comércio local, através de acordos que serão feitos com cada um dos estabelecimentos credenciados.

Outra exigência feita pela Prefeitura e já acatada pela Ecopag é a devolução do saldo nos cartões dos funcionários de R\$ 108.974,80, que será devolvido para a Prefeitura. Como já fez no mês de fevereiro, em março a Prefeitura depositará o valor de R\$152,00 na conta bancária dos funcionários.

Diante da impossibilidade de restabelecimento da rede credenciada na cidade de Avaré, a empresa propõe a rescisão do contrato firmado com a Prefeitura de Avaré, fato que já havia sido proposto pelo Executivo Municipal.

FALECIMENTOS

PERÍODO DE
12/02/16 A 17/02/2016

MARIA THERESA DE MELLO

*08.11.1922 +18.02.2016

ANTONIO SOSSAI

*18.08.1935 +18.02.2016

JOSÉ CARLOS PEREIRA

*31.10.1951 +19.02.2016

MARIA DOMINGUES

*28.05.1942 +19.02.2106

LAURA PAULINA DA SILVA

*18.05.1954 +21.02.2016

CATIA ALESSANDRA DA SILVA

*04.09.1978 +21.02.2016

ESTHER ROSICA VIEIRA

*18.11.1928 +20.02.2016

LUIZ ROBERTO DE TOLEDO

*29.04.1949 +22.02.2016

DIANIRA DELOURDES FRANCO GUERRA

*07.09.1934 +22.02.2016

LUIZ HENRIQUE GOMES

*27.03.1966 +23.02.2016

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

*06.12.1950 +23.02.2016

JOSE CARLOS DA COSTA

*14.05.1943 +24.02.2016

NELSON WALDMIR BARSOTTI

*23.05.1944 +25.02.2016

Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré

PAULO DAS NOVAS FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

WWW.AVARE.SP.GOV.BR

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP

REDAÇÃO - Luis Fernando Santos

PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIOS - Geovanne Cândido e Jim Morrison



DEMONSTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Main budget execution table showing RECEITAS (Total: 319,705,000.00) and DESPESAS (Total: 335,600,000.00) with detailed breakdown by category and month.

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Summary table of RECEITAS REALIZADAS (Realized Receipts) comparing BIMESTRE, JAN A DEZ 2015, and SALDO A REALIZAR.

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

Main budget execution table showing DESPESAS (Total: 335,600,000.00) and SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) with detailed breakdown by category and month.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b). Rows include RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) and DESPESAS.

Notas:
1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

AVARÉ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2015 a Dez/2015

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 a Dez/2015, LIQUIDADAS (a), INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb), LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF), LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,99 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF).

Table with columns: TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL, 2015, 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre, 3º Quadrimestre. Rows include Limite Máximo (a), % TPD (b), % Excedente (c) = (b - a), Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c, Limite (e) = (b - d), % TPD (f), Redutor Residual (g) = (f - a), Limite (h) = (a), % TPD (i).

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Observação para AUDESP.
Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1189
46634168/0001-50
Anexo: IX
Período: 01/10/2015 até 31/12/2015

Table with columns: Quadro Resumo da Aplicação Em Educação, RECEITAS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FUNDEF, RECURSOS VINCULADOS, RECURSOS PRÓPRIOS - Ed. Básica, FUNDEF MAGISTÉRIO, OUTRAS VINCULAÇÕES, OUTRAS VINCULAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO 2015 (Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I), DEDUÇÕES (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%), LIMITE DE ALERTA - (108%).

Table with columns: DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL, DA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII), DA DE PPP (V), ELAMENTO DE DÍVIDAS (VI), OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC. Rows include Tributos, Contribuições Sociais evidenciárias, emais Contribuições Sociais, n Instituição Não Financeira, FGTS, DA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII), m, ma, AIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII).

Table with columns: REGIME PREVIDENCIÁRIO, DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO 2015 (Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX), Passivo Atuarial, Outras Dívidas, DEDUÇÕES (X), Disponibilidade de Caixa Bruta, Investimentos, Demais Haveres Financeiros, (-) Restos a Pagar Processados, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX.-).

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponível de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integradas da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO 2015 (Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre). Rows include EXTERNAS (I), INTERNAS (II), TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), % de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL, LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL -<0% >, LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -<5% >.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO 2015 (Até o 1º Quadrimestre, Até o 2º Quadrimestre, Até o 3º Quadrimestre). Rows include EXTERNAS (V), INTERNAS (VI), TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI).

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor					
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00					
16.1 - FUNDEB 60%		0,00					
16.2 - FUNDEB 40%		0,00					
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00					
17.1 - FUNDEB 60%		0,00					
17.2 - FUNDEB 40%		0,00					
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00					
INDICADORES DO FUNDEB		Valor					
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		-35.009.278,35					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $((13-(16.1+17.1))/(11) \times 100\%)$		73,99					
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14-(16.2+17.2))/(11) \times 100\%)$		26,01					
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19.1+19.2)\%)$		0,00					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor					
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00					
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015		0,00					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	37.106.000,00	37.106.000,00	34.049.765,62	91,76			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	20.296.000,00	20.152.010,00	16.457.675,32	81,67	15.360.588,02	76,22	1.097.087,30
23.1 Creche	16.932.000,00	18.352.510,00	14.855.272,11	80,94	13.898.392,26	75,73	956.879,85
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.780.000,00	10.460.700,00	10.381.309,39	99,24	10.381.309,39	99,24	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.152.000,00	7.891.810,00	4.473.962,72	56,69	3.517.082,87	44,57	956.879,85
23.2 Pré-escola	3.364.000,00	1.799.500,00	1.602.403,21	89,05	1.462.195,76	81,26	140.207,45
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	546.000,00	424.200,00	360.205,42	84,91	360.205,42	84,91	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.818.000,00	1.375.300,00	1.242.197,79	90,32	1.101.990,34	80,13	140.207,45
24. ENSINO FUNDAMENTAL	48.304.000,00	49.730.650,00	41.087.480,95	82,62	39.920.866,16	80,27	1.166.614,79
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.774.000,00	24.477.610,00	24.267.763,54	99,14	24.267.763,54	99,14	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.530.000,00	25.253.040,00	16.819.717,41	66,60	15.653.102,62	61,99	1.166.614,79
25. ENSINO MÉDIO	768.000,00	842.200,00	804.143,62	95,48	657.633,50	78,09	146.510,12
26. ENSINO SUPERIOR	2.367.000,00	2.280.500,00	2.101.414,33	92,15	1.766.300,25	77,45	335.114,08
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2)	71.845.000,00	73.005.860,00	60.450.714,22	82,80	57.705.387,93	79,04	2.745.326,29

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		16.641.957,29
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		90.942,13
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		16.732.899,42
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)		40.812.256,85
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3) x 100%)		29,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959,71	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.664.000,00	4.654.000,00	3.449.531,24	74,12	2.903.105,49	62,38	546.425,75
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ¹	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.816.000,00	5.936.000,00	497.607,51	8,38	319.964,51	5,39	177.643,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	10.490.000,00	10.600.000,00	3.947.138,75	37,24	3.226.029,71	30,43	724.068,75
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	82.335.000,00	83.605.860,00	64.397.852,97	77,03	60.931.417,64	72,88	3.469.395,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	916.599,21	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	563,34	0,00

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		34.918.336,22
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		36.828.632,85
49.1 - Orçamento do Exercício		34.870.370,49
49.2 - Restos a Pagar		1.958.262,36
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		29.892,84
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		-1.880.403,79

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

Table with columns: PODER / ORGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total (b). Rows list various municipal departments and their financial data across different periods.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 of 7

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.127) ESTADO - JOGOS REGIONAIS-2012	10.042,53	0,00	0,00	0,00	0,00	10.042,53	0,00	0,00
(100.128) CONV.UNIAO - PROJ.SANEAMENTO BASICO	18.756,08	0,00	0,00	0,00	0,00	18.756,08	0,00	0,00
(100.129) CONV.UNIAO - PROJ. DIVERSAS AREAS	5.193,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.193,21	0,00	0,00
(100.131) SEC.PLANEJ.E DESENV.REGIONAL/UAM 2012	0,00	0,00	0,00	791.216,10	3.073,06	-794.289,16	0,00	0,00
(100.132) CDHU- PAVIMENTAÇÃO (AVARE-G)	102,72	0,00	0,00	0,00	0,00	102,72	0,00	0,00
(100.133) MS - CONSTR.CONCLUSAO PAS "Vera Cruz"	16.993,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16.993,65	0,00	0,00
(100.141) FUMBOAR-MPT/15ª REG./PEN.ALTERNATIVAS	18.927,62	0,00	0,00	0,00	0,00	18.927,62	0,00	0,00
(210.007) CONV.EST.-CONSTR.-CRECHE-ESCOLA	274.463,36	0,00	0,00	0,00	0,00	274.463,36	0,00	0,00
(210.008) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.LMAN.CRECHES	146,92	0,00	1.585,00	0,00	0,00	-1.438,08	121.828,85	0,00
(210.009) CONV.MEC-MANUT.CRECHE TIPO B -TIPO C	87.567,80	0,00	0,00	2.928,00	0,00	84.639,80	98,00	0,00
(210.011) CONV.MEC.MANUT.NOVAS TURMAS -EI	199.934,08	0,00	9.640,00	0,00	0,00	190.294,08	3.169,50	0,00
(210.014) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.LAPOIO CRECHES	382.222,74	0,00	0,00	0,00	0,00	382.222,74	0,00	0,00
(220.019) FNDE-PNAE - MAIS EDUC.FUND.	0,00	0,00	0,00	616,99	0,00	-616,99	41.938,65	0,00
(220.021) CONV.MEC.MANUT.MOBILIARIOS E EQUIP.E.F	0,00	0,00	0,00	75.918,00	0,00	-75.918,00	10.608,00	0,00
(300.007) ACOES ESTRUTURANTES DE VISA	39.376,79	0,00	0,00	0,00	0,00	39.376,79	0,00	0,00
(300.075) CONVEIO-ESTADO - CONSTR./AMPL./REFORMAS	222.395,43	0,00	0,00	7.585,17	2.338,48	212.471,78	175.703,84	0,00
(300.076) FNS - PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS	107.319,85	0,00	9.401,25	14.483,90	0,00	83.434,70	37.022,06	0,00
(300.077) FNS - CONSTR.CENTRAL - SAMU	5.318,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.318,89	0,00	0,00
(300.083) FNS - PROG.SERV.RESID.TERAPEUTICOS	32.072,69	0,00	0,00	0,00	0,00	32.072,69	0,00	0,00
(300.088) FNS - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO -SAMU	5.217,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.217,32	0,00	0,00
(300.089) FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU	265.323,64	0,00	102.067,28	4.054,90	0,00	159.201,46	200.746,46	0,00
(300.092) FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	74.777,65	0,00	0,00	0,00	0,00	74.777,65	0,00	0,00
(300.093) FNS-COSTR.POLOS ACADEMIA DA SAUDE	23.089,54	0,00	0,00	0,00	0,00	23.089,54	0,00	0,00
(300.094) PROGRAMA QUALIS_UBS - EQUIPS.E MOBILIAR	2.311,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,14	0,00	0,00
(300.095) FNS-INC.FORT.AÇOES P.CORP./ATIV.FISICA	77.105,05	0,00	0,00	0,00	0,00	77.105,05	0,00	0,00
(300.098) FNS - FAEC HEMODIALISE	161.709,63	0,00	263.883,54	34.757,96	0,00	-136.931,87	264.215,88	0,00
(300.099) FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME)	712.104,20	0,00	8.418,92	2.181,32	5.570,10	695.933,86	120.119,40	0,00
(300.101) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PARAISO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,63	-4.276,63	0,00	0,00
(300.102) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PAINEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,05	-1.340,05	0,00	0,00
(300.103) FNS - CONSTR. ESF DA VILA MARTINS I	16.753,32	0,00	0,00	0,00	3.886,76	12.866,56	0,00	0,00
(300.104) FES - AT.A PESSOA PRIV.LIBERDADE	351.014,66	0,00	11.430,41	0,00	0,00	339.584,25	0,00	0,00
(300.107) FNS - REFORMA ESF II DR.FERNANDO HIRATA	4.633,11	0,00	0,00	0,00	2.543,65	2.089,46	0,00	0,00

audes/FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1662], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/fev/2016 08h e 53m"

Portaria N° 553 de 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(300.108) FNS - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)	20.205,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20.205,87	1.450,50	0,00
(300.110) FNS - CONST.CER II DR.HIROAKI KUSABARA	1.086.611,28	298.915,77	0,00	813.909,26	17.684,43	-43.898,18	200.151,33	0,00
(300.111) FNS - P.F.VISA (FNS)-PORT.475/14-GM/MS	72.082,67	0,00	0,00	0,00	0,00	72.082,67	9.279,56	0,00
(300.112) FNS - P.F.VISA (ANVISA)- PT.475/14-GM/MS	9.404,21	0,00	436,00	0,00	0,00	8.968,21	1.528,87	0,00
(300.114) FES - SORRIA SP	34.098,92	0,00	0,00	0,00	0,00	34.098,92	36.762,54	0,00
(300.116) FNS - INC.PONT.AÇ.SERV.VIG.SAUDE (IPVS)	41.420,74	0,00	0,00	0,00	0,00	41.420,74	0,00	0,00
(300.119) FNS - FAEC SIA-EXAME CITOP.COLO UTERO	120.970,48	0,00	0,00	0,00	0,00	120.970,48	0,00	0,00
(300.126) FNS - REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	92.074,43	0,00	0,00	0,00	0,00	92.074,43	0,00	0,00
(300.127) FNS - REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)-UTI	301.771,54	0,00	261.565,28	0,00	0,00	40.206,26	0,00	0,00
(300.128) FES - PROG.DOSE CERTA COMPLEMENTAR	10.535,08	0,00	102,60	0,00	0,00	10.432,48	205,20	0,00
(300.129) FNS - ASSIST.FIN.COMPL.-95% -LEI 12994/14	121.436,28	0,00	0,00	0,00	0,00	121.436,28	0,00	0,00
(300.130) FNS - FORT.POL.AF.ATUAÇÃO ESTRAT.ACS - 5%	6.390,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.390,91	0,00	0,00
(300.141) FNS - AÇÕES CONT.VIGIL.EM SAUDE (PVVS)	5.624,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.624,02	0,00	0,00
(300.142) FNS - EST.REDE AT.BÁS.AQ.EQ/MAT-2014	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
(300.143) FES - AT.PESS.PRIV.LIB/AMBULATORIAL	5.277,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.277,35	0,00	0,00
(500.028) ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO	194.114,01	0,00	490,00	19.858,68	0,00	173.765,33	18.715,79	0,00
(500.030) PAVARE-FMAS IGD-SUAS	11.084,17	0,00	700,00	3.750,00	0,00	6.634,17	4.084,63	0,00
(500.031) FNAS - SCFV - SERV.CONV.E FORTALEC.DE VINC	16.385,38	0,00	0,00	0,00	0,00	16.385,38	60.000,00	0,00
(500.032) SEDS-CONV.AQ.EQUIP/SEMADS 2013	2.968,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.968,54	0,00	0,00
(500.033) FEAS- PROG.EST.SP AMIGO IDOSO-CONVIVER	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.067.329,50	298.915,77	669.720,28	1.771.260,28	40.713,16	3.286.720,01	1.307.629,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2015/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 2

LR.F, Art. 48 - Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS. Até o Bimestre. RECEITAS: Previsão Inicial da Receita, Previsão Atualizada da Receita, Receitas Realizadas, Deficit Orçamentário, Saldos de Exercícios Anteriores.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS. Até o Bimestre. DESPESAS: Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Superavit Orçamentário.

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO. Até o Bimestre. Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Até o Bimestre. Receita Corrente Líquida.

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. Até o Bimestre. Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO. Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, Resultado Apurado até o Bimestre, % em Relação à Meta.

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR. Inscricao, Cancelamento Até o Bimestre, Pagamento Até o Bimestre, Saldo a Pagar. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1661], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 24/fev/2016 14h e 52m* Portaria N° 553 de 2014

LR.F, Art. 48 - Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. Valor Apurado até o Bimestre, Limites Constitucionais Anuais, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado até o Bimestre.

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. Valor Apurado até o Bimestre, Saldo Não Realizado.

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. Exercício em Referência, 10° Exercício, 20° Exercício, 35° Exercício. Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. Valor Apurado até o Bimestre, Saldo Não Realizado.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Valor Apurado até o Bimestre, Limites Constitucionais Anuais, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado até o Bimestre.

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP. Valor Apurado no Exercício Corrente. Total das Despesas / RCL(%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2015

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE. PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

DESPESAS COM SAÚDE. DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EXECUTADAS.

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO. DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIb / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIb - (15 x IIIb)/100]

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA, INSCRITOS, CANCELADOS/PRESCRITOS, PAGOS, A PAGAR, PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE.

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE. ARTIGO 24, § 1º e 2º.

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26.

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção). DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

1) Esse linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "1" ou com a coluna "20"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO ATIVOS(I)	101.000,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	101.000,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	60.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Investimentos	60.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	79,83	0,00	79,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		228.597.055,81
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	118.956.745,11	52,04
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	116.669.197,73	51,04
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	110.835.737,84	48,49
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	38.518.827,78	16,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	274.316.466,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.291.352,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	36.575.528,93	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	16.001.793,91	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.280.231,30	-36.967.363,69

Dicas para prevenção contra a dengue

Tonéis e depósitos d'água

Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa

Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água

Mantenha os tonéis e barris d'água tampados

www.sp.gov.br

Ouvidoria Municipal
3711-2500

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS
De 12 a 18 de fevereiro**

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	002/15	Figueiredo S/A	Praça Antônio Figueiredo, 301	4.491.001.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
2	033/16	Thiago Cavalheiro Montebugnoli	Rua Félix Dalcim, 283	4.740.021.000	Arq. Urb. Taciane Mirela de Oliveira Nunes

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

**RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE
De 12 a 18 de fevereiro**

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	Responsável Técnico
1	032/16	Matheus de Almeida Pernambuco	Rua Irlanda, 75	4.208.006.000	Arq. Urb. Elisabeth Kleindienst
2	031/16	João Roberto Cegarra	Rua Prof. João Teixeira de Araújo, 760	2.104.003.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
3	030/16	Leonir Aparecida Mendes	Praça Dr. Armando de Paula Assis, 155	5.007.020.000	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
4	029/16	Marcelo Ruiz Lhacer	Rua 10, Lote 15, Quadra 12 – TSM II	0.012.015.000	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
5	474/15	Pablo Chiari Alves Araújo	Alam. Frida Elza Scheuber Brantes, 577	4.530.034.000	Arq. Urb. Elisabeth Kleindienst
6	225/13	Waldomiro José da Rocha	Rua 25 - TSM I	G.066.010.000	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – 12 a 18 de fevereiro

Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parecer
136/16 Rodolfo Barbancho Aro	Praça Almirante Tamandaré, 69	Venda de roupas	12/02/16	Deferido
137/16 Paula Benício Pedroso	Rod. João Melão – Sítio Santa Bárbara	Hotel	12/02/16	Deferido
138/16 Tainah Mariane de Souza	Rua Acre, 1254	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	12/02/16	Deferido
139/16 Agroramos Agrícola e Agropecuária	Av. Manoel Teixeira Sampaio, 589	Serviços administrativos para terceiros e outras	12/02/16	Deferido
140/16 Leonice Martins Ferreira	Rua Rio Grande do Norte, 1050	Ateliê de costura	12/02/16	Deferido
141/16 Hélio Gonçalves	Rua Acre, 1897	Restaurante	16/02/16	Deferido
142/16 Jesuel Françoço	Av. João Victor de Maria, 853	Promoção de vendas, confecção de peças do vestuário e outras	16/02/16	Deferido
143/16 Douglas Cambiriba do Amaral	Rua Espírito Santo, 1578	Comercializar no atacado e varejo produtos aliment.e outras	16/02/16	Deferido
144/16 J. A. Ribeiro ME	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1156	Lanchonete, casa de chaás, sucos e similares	17/02/16	Deferido
145/16 Osvaldo Rodrigues	Av. Emílio Figueiredo, 530	Bar e mercearia	17/02/16	Deferido
146/16 Fernando Soares de Lima	Rua Alagoas, 1601	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	17/02/16	Deferido
147/16 Organização Golin LTDA	Al. Frida Elza Scheuber Brantes, 704	Compra, venda e locação de imóveis e outras	17/02/16	Deferido
148/16 Anderson de Souza Assis	Rua Santa Catarina, 1208	Promoção de vendas	17/02/16	Deferido

Avaré, 18 fevereiro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

CERTIDÃO DE USO DO SOLO – 19 a 25 de fevereiro

Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em	Parecer
149/16 Roberto Toshio Sato	Rua Voluntário de Avaré, 1124	Fábrica de massa para pastel	19/02/16	Deferido
150/16 Ivana Cavecci Ramos	Rua Horácio Dias Batista, 110	Doceria	19/02/16	Deferido
151/16 Carlos Roberto de Souza	Rua Pará, 1718	Salão de cabeleireiro	19/02/16	Deferido
152/16 APEOESP	Rua Alagoas, 460	Sindicato de professores	19/02/16	Deferido
153/16 Atilany Acipreste Pedra	Rua Minas Gerais, 1139	Serviços combinados para apoio a edifícios e outras	19/02/16	Deferido
154/16 M.Gnoatto & V.E.dos Reis Ltda- ME	Rua Pernambuco, 1577	Comércio varejista de artigos do vestuário e outras	19/02/16	Deferido
155/16 Eduardo José Chaddad Buldrini	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1001	Instituição de ensino superior	19/02/16	Deferido
156/16 Daniela Guido dos Santos	Rua Tocantins, 152	Mercearia	19/02/16	Deferido
157/16 Taine Aparecida Sanches	Rua Ceará, 1486	Xerox copiadora	22/02/16	Deferido
158/16 Thiago de Melo	Rua Cides Correa, 28	Loja de produtos de limpeza	22/02/16	Deferido
159/16 Pedro Garcia Nogueira	Praça Antonio Batelli, 01	Caldo de cana de sorvetes	22/02/16	Deferido
160/16 Anderson Jorge da Costa Penha	Rua São Paulo, 1464	Comércio varejista de artigos do vestuário e outras	22/02/16	Deferido
161/16 João Batista Alves Benedetti	Rua Pará, 1675	Comércio a varejo de materiais elétricos	22/02/16	Deferido
162/16 Martins e Tibúrcio Comércio Ltda	Rua Matro Grosso, 2664	Comércio de confecções	22/02/16	Deferido
163/16 Maria Coceição Fioreto Thomazini	Rua Piauí, 1601	Lanchonete	22/02/16	Deferido
164/16 Oscar Daglio Junior	Rua Domingos Calamita, 621	Promoção de vendas	22/02/16	Deferido
165/16 José Juber Justo	Rua Maranhão, 1080	Escola	23/02/16	Deferido
166/16 Agro Nova Geração S/A	Rodovia Castelo Branco, Km 259	Alojamento	23/02/16	Deferido
167/16 Ana Rosa Ferreira Vicente Inoue	Av. Carlos Ramires, 215	Loja de roupas	23/02/16	Deferido
168/16 Carlos Roberto Mazza	Rua Iaras, 60	Imobiliária	23/02/16	Deferido
169/16 Wlilton Moises da Silva Costa	Rua São Fernando, 155	Salão de cabeleireiro	23/02/16	Deferido
170/16 J. AP. Lanchonete – Me	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1156	Lanchonete, casas de chá sucos e similares	23/02/16	Deferido
171/16 Elza Vieira Eburnio-Me	Rua Rio de janeiro, 1641	Joalheria	23/02/16	Deferido
172/16 Mauricio Marins Pereira	Av. Joselyr de Moura Bastos, 51	Posto de combustível, lanchonete, conveniência e outras	24/02/16	Deferido
173/16 Mauricio Marins Pereira	Av. Misael Eufhrásio Leal, 1100	Posto de combustível, lanchonete, conveniência e outras	24/02/16	Deferido
174/16 Claudio Benedito de Oliveira	Rua Félix Fagundes, 833	Comércio varejista de animais vivos e outras	24/02/16	Deferido
175/16 Tatiane de Almeida Bueno	Rodovia SP 255, Km 262	Haras, centro de reprodução e outras	24/02/16	Deferido
176/16 Carolina Chiara Teixeira	Rua São Paulo, 73	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	24/02/16	Deferido
177/16 Eduvale	Av. Misael Eufhrásio Leal, 345	Ensino Superior	24/02/16	Deferido
178/16 Mariana Roldão dos Santos	Rua Pernambuco, 689	Comércio de material de construção	24/02/16	Indeferido
179/16 Luiz Gustavo V.B.G. Panchoni	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 280	Restaurante e churrascaria	24/02/16	Deferido
180/16 Ana Rita Almeida Prestes	Rua Pará, 950	Cabeleireiro, manicure e pedicure	25/02/16	Deferido
181/16 João Paulo Nogueira Mendes	Rua Distrito Federal, 1340	Consultório de psicologia	25/02/16	Deferido
182/16 Marília Gomes Pereira	Rua João Cruz, 93	Bar e mercearia	25/02/16	Deferido
183/16 Rita de Cássia Lopes M. Cavini	Av. Paranapanema, 1000	Comércio de produtos agropecuários	25/02/16	Deferido
184/16 Floripark Empreendimentos Ltda	Rua Ceará, 1022	Escritório de apoio a leituristas e entregadores de energ.elétrica	25/02/16	Deferido
185/16 Carolina de Carvalho M.Gonçalves	Rua Domingos Roberti, 920	Indústria de temperos, manuseio e processamento de alho	25/02/16	Deferido
186/16 Ercilio Barbosa	Av. João Victor de Maria, 477	Auto mecânica	25/02/16	Deferido

Avaré, 25 fevereiro de 2016

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado e Paulo Estevan Katz Vizeu

Avenida Paulo Leal Contrucci, Vila Operária sendo que ao constatarem os vazamentos, sejam realizados os reparos necessários para sanar os problemas, pois o forte odor exarado de despejos de esgoto doméstico em via pública põem em risco a saúde dos moradores circunvizinhos das localidades.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Leonardo do Espírito Santo, Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Avaré e Região, para que o mesmo explique o motivo da Convocação Reunião Ordinária ocorrida em 05/02/2016 as 17 horas na Sede do Sindicato.
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis qual a situação processual dos precatórios do Lago Berta Bannwart.
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis qual o valor gasto na pintura do muro do Cemitério, tendo em vista que o mesmo após a reforma já apresentou problemas estruturais (trincas).
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis porque até a presente data não houve o término do asfalto da Avenidas Major Rangel e Misael Euphrásio Leal.

Carlos Alberto Estati

-seja consignado em ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor OLIVIO GRASSI FILHO, ocorrido em Avaré, no dia 17 de fevereiro do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.
-Considerando a recente alteração de mão de direção implantada na Rua Dr. Carlos Amadeu no Jardim das Orquídeas em nosso município gerando grande desconforto aos moradores daquele local; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, estude forma de permitir o acesso de veículos de passeio à Rua João Silvestre a partir da Curva do S, já que a concessionária de água e esgoto (Sabesp) em nosso município, utiliza-se do acesso com os seus veículos para adentrar em terreno na Rua Dr. Carlos Amadeu através da Curva do S o que neste momento não é permitido.
-seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa de Leis se o nosso município até no mês de agosto de 2016, estará adaptado à Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
-seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal de Saúde informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de estar de uma forma urgente criando no nosso município o "Disk Dengue" como forma de facilitar os municípios na denúncia de focos/criadouros do mosquito da dengue, nos moldes de outros municípios do estado de São Paulo.

Eduardo David Cortez

- que seja oficiado o DER (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo) para que informe a esta Casa de Leis sobre o estudo da possibilidade da realização adjunta de feitura de duplicação da Rodovia Antonio Salim Curiati Km 11 mais 700 metros, nas proximidades do Distrito de Barra Grande, além dos procedimentos de reparos e readequação do devido acostamento do local.
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para informar a esta Casa Legislativa sobre o estudo da possibilidade do aumento dos descontos do empréstimo consignado dos valorosos servidores públicos municipais de 30% para 40%.
-Considerando as constantes reclamações da comunidade avareense em relação a falta de placas nominativas e indicativas nos logradouros públicos de nosso município; reiterando as proposições de requerimento sob nº 1218/2015 e a resposta de ofício nº 526/2015, já epigrafados, REQUEIRO à Mesa, após dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado à Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, para informar a este Poder Legislativo Municipal as razões existentes pela ausência de placas indicativas e nominativas em Logradouros Públicos como praças públicas, ruas, alamedas e travessas? Requeiro mais que tomem providências urgentes em relação a isso.
-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para que informe à Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no sentido responder os seguintes quesitos: 1-) Por quais razões de fato há antiga estrada do Distrito de Barra Grande não vem recebendo os devidos cuidados por intermédio da municipalidade? 2-) Por quais justos motivos o ônibus escolar não transporta os alunos do local mencionado na porta de suas residências em dias chuvosos?

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-REQUEIRO à Mesa para que a Mesa Diretora, na leitura das indicações, proceda a alternância da ordem de leitura das proposições.
-REQUEIRO à Mesa para que tome conhecimento do guia que orienta os Gestores Municipais sobre os recursos alocados nos Fundos de Assistência Social.
-REQUEIRO à Mesa para que envie os dados do Programa Saúde na Escola referente ao ano de 2015, detalhando o número de alunos atendidos em cada procedimento e os resultados encontrados.

Júlio César Theodoro

- Ao Coordenador Regional do Programa CIDADE LEGAL, Senhor Renato Goes, para que forneça um parecer em forma de relatório, à esta Casa de Leis, sobre o andamento do programa na Estância Turística de Avaré.
-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e a secretária competente para que estude a possibilidade de prorrogar as datas do REFIS, aumentando os prazos de adesão facilitando aos contribuintes.

Marcelo José Ortega

- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa se o Município irá disponibilizar prótese ortopédica para a senhora Arlete Pires.
-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa se existe algum projeto de modernização da oficina mecânica da Garagem Municipal, com aquisição de novos equipamentos, fato que geraria economia aos cofres públicos, agilidade de trabalho e melhor segurança aos funcionários que realizam a manutenção dos veículos oficiais.
-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa Legislativa quando será restabelecida a iluminação da Praça da Paz.
-que seja oficiado o senhor tenente coronel Adalberto Vasconcelos Silva Comandante do 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior, para que intensifique a fiscalização sobre a possível prática de soltura de balões nas margens do Camping Municipal e do Balneário Costa Azul

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça sobre a possibilidade de instituir um Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável, com a finalidade de combater a situação de desemprego e subemprego nas comunidades rurais, com a geração de ocupações produtivas, potencializando os recursos econômicos da comunidade a partir da capacitação de pessoas em empresas ou associações para a produção de bens/ou serviços, com competitividade no mercado. Esta propositura objetiva combater a situação de desemprego e subemprego no âmbito das comunidades rurais, viabilizando a organização social e econômica, condição essencial para o fortalecimento comunitário, melhorando a qualidade de vida de seus membros e concorrendo para o desenvolvimento local sustentável. A necessidade deste Programa também se justifica em face das dificuldades enfrentadas pelas comunidades rurais, com grande número de pessoas com escolaridade muito baixa, e, conseqüentemente, poucas chances. Sabemos que a exclusão social só pode ser combatida com educação e capacitação, sendo, assim, de todo justificável a criação e implementação desse Programa de Incentivo, de largo alcance social e de natureza inclusiva.
-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça sobre a possibilidade de instituir, no turno noturno, o ensino de informática nas escolas da rede pública municipal, inclusive aquelas voltadas para a educação de jovens e adultos e oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré,
-oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça se existe estudo em andamento para o não ajuizamento de execuções fiscais consideradas de pequeno valor. Se negativo, sugerimos seja implementada em nosso município essa proposta legislativa, cujo objetivo é atingir a melhoria e a racionalização da cobrança judicial da dívida ativa do município, mediante a vedação de ajuizamento de execuções fiscais, cujos respectivos custos de cobrança sejam maiores que o do crédito da Fazenda Municipal. Tal proposta encontra-se amparada pela orientação extraída do art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e segue tendência de política fiscal já implementada pela Fazenda Federal e Estadual. Tal instrumento também tornaria mais seletiva e eficiente a cobrança dos créditos tributários e não tributários, diminuindo o acervo de processos que se acumulam indefinidamente nas Varas de Execução Fiscal, sem gerar o efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos. Se positivo, solicitamos que seja confrontada a norma com a que enviamos acompanhando esta propositura, para eventual complementação.

CIRCULAR N° 04/2016 - DG Avaré, 24 de Fevereiro de 2.016.

Senhor (a) Vereador (a):-
Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29/02/2016 - Segunda Feira - às 19h00min.
Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Ziroldo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29 de Fevereiro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:
1. PROJETO DE LEI N.º 155/2015 - Discussão Única
Autoria: Ver. Denilson Rocha Ziroldo
Assunto: Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica e adota outras providências - Praça Tiago Moreno Matos da Rosa de Mello Pinto.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 155/2015 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
2. PROJETO DE LEI N.º 04/2016 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre a criação do COMDEA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Avaré.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 04/2016 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Adm. Pública (c/emenda)
3. PROJETO DE LEI N.º 06/2016 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Altera o inciso II, do Art. 4º, da Lei nº 1.962, de 10 de novembro de 2015 e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei n.º 06/2016 e dos Pareceres do Jurídico e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
Exmo.(a). Sr. (a) Vereador (a)
N E S T A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04/2016
Referente: Pregão Presencial 08/2015 - Processo nº 17/2015 - Contrato 12/2015
Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
Contratada: AUTO POSTO ESTRELA DE AVARÉ LTDA
Objeto: realinhamento do preço do valor unitário do litro da gasolina efetivamente fornecida, passando de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), nos termos do artigo 65, II, "d" da lei 8.666/93.
Data do ajuste: 24/02/2016

DENILSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

INEDITORIAIS



Comunicado

Devido ao encerramento das atividades de atendimento na REDE LUCY MONTORO DE JAÚ, a Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência, solicita que todos os pacientes que eram atendidos por esta unidade, se dirijam até a secretaria situada a rua ceará, n. 1393 para realizar os agendamentos das consultas, que só poderão ser realizados através desta secretaria na qual possivelmente serão direcionados para outras unidades de reabilitação. Maiores informações no telefone (14) 3732-8844.

Despacho do Pregoeiro da FREA

De 26 de fevereiro de 2016.
Processo nº FREA-004/2016
Pregão Presencial nº FREA-001/2016-PP - Registro de Preços visando aquisição futura de equipamentos de informática pra a Fundação.
Classificando:
Lote 01: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 12.927,60 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) pelo critério de menor preço por lote;
Lote 02: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 47.197,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais) pelo critério de menor preço por lote;
Lote 03: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 7.420,45 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) pelo critério de menor preço por lote;
Lote 04: em 1º lugar a proposta da empresa RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, no valor total de R\$ 4.454,44 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) pelo critério de menor preço por lote;
Encaminho o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, para Registro de Preços do tipo menor preço por lote, processo nº FREA-004/2016, Pregão FREA-001/2016-PP a autoridade competente para homologação dos resultados.

Edson Gabriel da Silva
Pregoeiro - FREA

ALISTAMENTO MILITAR JOVENS QUE NASCERAM EM 1.998:

Compareçam à Junta de Serviço Militar, no período de 02 JAN à 30 JUN 2016
Rua Sergipe, 1.379 - Centro - Avaré-SP

Documentos Necessários:

- Certidão de Nascimento (Original e Xerox)
- R.G.
- CPF (se tiver)
- 02 Fotos 3 x 4 recentes
- Declaração de Escolaridade (fornecida pela escola onde estuda ou pela última escola onde estudou)
- Conta de luz

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**PROCESSO nº FREA-004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº FREA-001/2016-PP****Objeto: Registro de Preços para Aquisição futura de equipamentos de informática para a Fundação.****HOMOLOGAÇÃO**

Conforme ata da sessão e despacho do Pregoeiro da Fundação Regional Educacional de Avaré constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo:

LOTE 01- Monitores

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 12.927,60 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

LOTE 02 - Peças Computadores

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 47.197,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais)

LOTE 03 - Peças para Reparos

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 7.420,45 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 04 - Peças para Reposição

1º lugar: - RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME

Valor total do Lote: R\$ 4.454,44 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

À Comissão Permanente de Licitações para proceder à lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Maria Lúcia Cabral de Freitas Visentin
Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) KRISHNA KIKUCHI XAVIER, CPF 344.964.958-21, RG 66683052, Brasileira, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, alegando em síntese: A requerida celebrou com a Fundação requerente contrato de prestação de serviços educacionais, onde esteve matriculada e frequentou o curso superior de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, cursando sua graduação nos anos de 2006 a 2009. A requerida celebrou com a instituição vários acordos extrajudiciais, deixando portanto de pagar as parcelas do acordo firmado em 01/09/2009, além das mensalidades dos meses de fevereiro a junho de 2010, sendo, as quais são objeto desta ação de cobrança, totalizando R\$17.182,69, que foi corrigido monetariamente na forma do que dispõe o contrato de prestação de serviços educacionais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Advertindo de que a contestação é o momento peremptório para a juntada de documentação inerente à comprovação de suas alegações 396 e 397 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 11 de agosto de 2015.

**Conselho Municipal de Trânsito e Transportes
Pauta Da Reunião Ordinária do dia 24 de Fevereiro de 2016.**

- 1) Comunicação interna nº 338852 da Secretaria do Gabinete – Encaminhado Ofício nº 06/16 do Colegio Mundo de Platão localizado à Rua Minas Gerais nº1.760, para avaliação do referido pedido.
- 2) Requerimento 1114/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Secretaria de Estado da Educação – Solicitando que providencie a sinalização de vaga de estacionamento para portadores de necessidades especiais (PNE), de idoso e de motos na calçada em frente da Diretoria de Ensino Região de Avaré localizada na Av. Prof. Misael Euphasio Leal nº 857.
- 3)Requerimento 1151/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra Livia Maria Pisati Sabato Ferreira – Solicitando demarcação e pintura da rampa de cadeirante defronte ao Colégio Mundo de Platão situado na Rua Minas Gerais nº 1760.
- 4) Requerimento 1152/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra Livia Maria Pisati Sabato Ferreira – Solicitando pintura de faixa de pedestre, pintura de guia e placa de embarque e desembarque de alunos defronte o Colégio Mundo de Platão situado na Rua Minas Gerais nº 1760.
- 5) Requerimento 1678/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pelo Sr Julio Cesar de Oliveira – Solicitando sinalização de "Proibido parar e estacionar" em frente ao estacionamento privado, pertencente a Clínica de Acupuntura.
- 6) Requerimento 2107/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Empresa Cartaplast Indústria e Comercio de Embalagens Ltda – Solicitando a instalação de redutores de velocidade na Rua Dr. José Luiz Viana Coutinho, próximo ao nº 331.
- 7) Requerimento 2239/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – Requer informações, no tocante, a legalidade do embarque e desembarque de estudantes nas proximidades da Av. Professor Celso Ferreira da Silva, nº 1116 no Jardim Europa I.
- 8) Requerimento 2535/2016 protocolado na Prefeitura Municipal de Avaré pela Sra Marly Teresinha de Azevedo – Requer colocação de placa de "Pare" no cruzamento da Rua Anacleto Pires com a Rua Alagoas.
- 9) Solicitação do Sr Marco Antônio de Oliveira – Solicita proibição de estacionar em um dos lados da Rua Amazonas, do trecho onde já está implantada a sinalização até a Rua Antônio Ferreira Inocêncio; e nesta rua até a confluência com a Av João Vitor de Maria/Rua Lineu Prestes.
- 10) Solicitação da Sra Nilza Teixeira de Silva - Solicita que seja retirada lombada na Rua Abilio Garcia nº 271, pois está causando rachadura em sua residência e água infiltrando na mesma.
- 11) Solicitação do Sr Secretário de Planejamento e transporte João José Dalcim – Implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Pinheiro Machado com a Rua Arandú.
- 12)Solicitação do Munipec Anacleto Lopes de Oliveira- Implantação de lombada na R. Santuário do Pantanal nº193.
- 13)Protocolo nº18144/15- Prefeitura- Solicitação de vaga para Deficiente na Rua Goiás nº1121. Defronte portão da FACCAA.
- 14)Solicitação Sr. Secretário Planejamento e Transportes- Prolongamento de sentido único de direção trecho entre R. Amazonas r a R.Prof. Arthur E. De Carvalho.

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Concurso Público 01/2014, homologado pelo Edital de 19/12/2014, para o emprego de Escriturário, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Sendo o horário de trabalho determinado pela empresa.

Class. Nome**5- Samanta Cristiane Gil**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Concurso Público 01/2015, homologado pelo Edital de 25/11/2015, para o emprego de Professor Ensino Superior de Anatomia Humana, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**01- Karina Basso Santiago**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca o classificado, do Concurso Público 01/2015, homologado pelo Edital de 25/11/2015, para o emprego de Professor Ensino Fundamental I, para aulas de plantão no período matutino, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome**4- Everton dos Santos Machado**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2016**

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Concurso Público 01/2014, homologado pelo Edital de 19/12/2014, para o emprego de Escriturário, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Sendo o horário de trabalho determinado pela empresa.

Class. Nome**6- Bruna Stefania de Oliveira**

Estância Turística de Avaré, 24 de fevereiro de 2016.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

CULTURA / HOMENAGENS

Auditório do Centro Cultural recebe o nome de Elias Ward

Decreto firmado pelo Executivo na noite da sexta-feira, 26, durante os trabalhos da Conferência Organizacional da Cultura, dá a denominação de Auditório Elias de Almeida Ward à ampla sala que integra o complexo de instalações do Centro Cultural Prof^a Esther Pires Novaes, cujas obras estão em andamento.

Com acesso e entrada pela Rua Sergipe, o novo auditório terá capacidade para 220 pessoas sentadas e está sendo construído pela atual gestão com recursos próprios. Idealizado pela Secretaria Municipal da Cultura, o projeto se destina especialmente para realização de

conferências, simpósios e espetáculos artísticos.

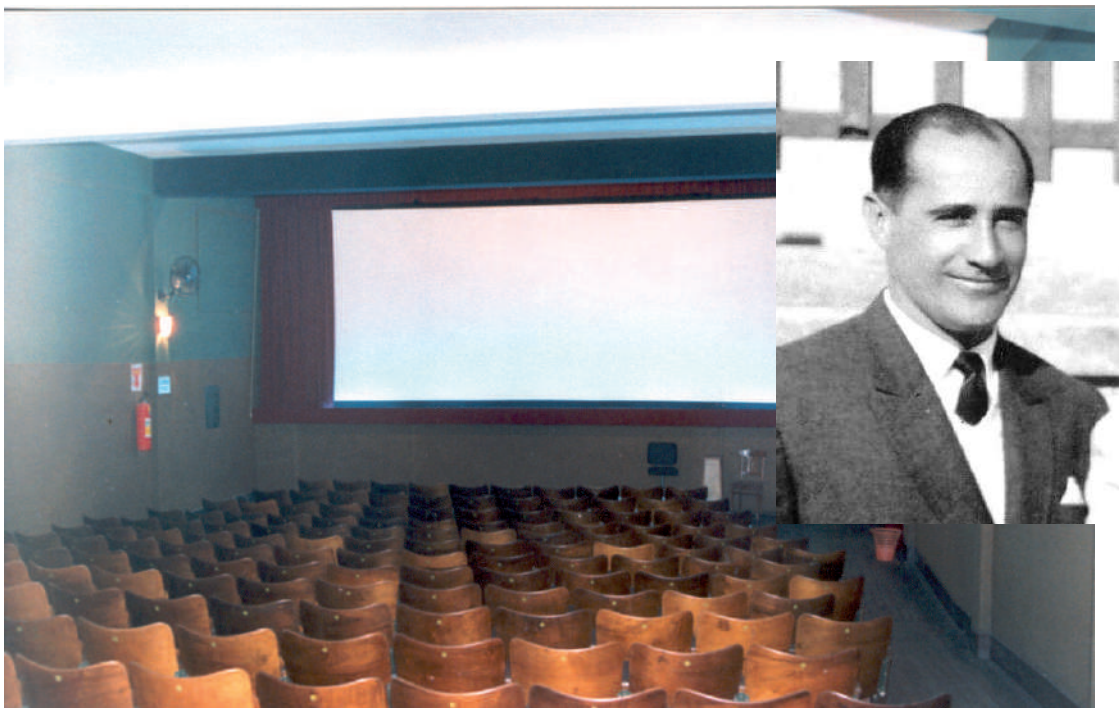
"Em breve a Estância Turística de Avaré vai dispor desse novo lugar para eventos e manifestações culturais. Será um dos maiores da cidade", prevêem os gestores do setor.

HOMENAGEADO - Símbolo do meio cultural e esportivo, o nome do jornalista e cerimoniário Elias de Almeida Ward (1925-2013) foi dado ao novo auditório. Avareense, Elias destacou-se como ativista cultural, dirigiu a Rádio Avaré AM, criou a antiga Corrida de São Silvestre e conduziu o cerimonial da Prefeitura e da Câmara de Avaré entre as décadas de 1960 e 1990.



Novo auditório em construção reverencia Elias Ward

Auditório do CAC terá o nome de Nelson Pala



Espaço do antigo CAC a ser remodelado homenageia Nelson Pala

Auditório Professor Nelson Pala. Esta é a nova denominação da antiga sala de projeção do extinto Clube Avareense de Cinema (CAC). Decreto do Executivo também assinado no dia 26 de fevereiro presta homenagem à memória do educador Nelson Pala.

Situado na Rua Rio de Janeiro ao lado da Loja Maçônica Nazareth, o prédio que também abriga hoje salas das Oficinas Culturais José Reis Filho passará por obras de remodelação no seu pavimento térreo para acomodar o futuro auditório, que terá 120 cadeiras.

Os dirigentes do setor informam que o projeto está

aprovado e já dispõe de dotação orçamentária para esse fim. "Nossa meta é adaptar em breve as acomodações do antigo CAC para transformá-las em espaço adequado e seguro para sediar eventos culturais", anunciam.

HOMENAGEADO - Nascido em Dobrada, o educador, desportista e cinéfilo Nelson Pala (1918-2011) teve seu nome dado ao futuro auditório do antigo CAC. Pala fixou-se em Avaré em 1939 para lecionar Educação Física no Ginásio do Estado. Aviador e radioamador, ele cultuava a sétima arte e fundou em 1956 o Clube Avareense de Cinema (CAC), desativado em 2006.

Mutirão contra a Dengue atingirá 7 bairros neste final de semana



Plimec, Vila Martins I, II e III, Santa Elizabeth, São Luiz e Água Branca receberão os agentes da Vigilância Sanitária e voluntários

Em prosseguimento as ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, a Secretaria da Saúde realizará mais um mutirão neste fim de semana. A ação, coordenada pela Vigilância Sanitária de Avaré (Visa) e que envolve o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e voluntários da sociedade civil, acontece no sábado e no domingo nos bairros Plimec, Vila Martins I, II e III, Santa Elizabeth, São Luiz e Água Branca.

O mutirão tem como foco a eliminação de criadouros, prevenindo a realização de vistorias em imóveis públicos e privados, em terrenos baldios e em áreas verdes públicas e privadas. A ação segue normas

do Ministério da Saúde e da Superintendência de Controle de Endemias (Sucen).

Faça sua parte para eliminar os criadouros do mosquito: não deixe acumular água em vasos de plantas, guarde as garrafas vazias viradas para baixo, mantenha as lixeiras bem fechadas.

No último mutirão ocorrido nos bairros Tropical e Mario Bannwart, foram vistoriadas 1652 residências. Em 11 imóveis foram detectados criadouros do mosquito transmissor. Avaré tem hoje 81 notificações de casos de Dengue. 4 casos estão confirmados, sendo 2 autóctones (contraídos no município) e 2 importados. 9 estão aguardando resultado e 68 foram descartados.

COMO DENUNCIAR FOCOS DO MOSQUITO?

**Ligue na Vigilância Sanitária
3733-3936 ou 98126-3721.**

**JOGUE LIMPO
COM AVARÉ!**

**NÃO DESCARTE MÓVEIS OU
ENTULHO EM VIAS PÚBLICAS.**



SAIBA MAIS:
f prefeitura.deavare



EVITE SER MULTADO.
Leis 176/97 e 552/2000

SERVIÇOS

Descarte de entulho em calçadas terá multa de dois salários mínimos

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré por meio da Secretaria de Serviços e o Departamento de Fiscalização reforçará as ações da campanha Jogue Limpo com Avaré, que tem como objetivo coibir o descarte irregular de entulho em calçadas, terrenos baldios e vias públicas.

A ideia é que o cidadão colabore com a limpeza da cidade, tornando-se um parceiro no combate de descartes irregulares. Conforme previsto na Lei nº 176, de 14 de novembro de 1997, o recolhimento de entulho proveniente de reformas e construções e materiais inservíveis descartados irregularmente gerará multa ao infrator no valor de dois salários mínimos (R\$ 1.760,00). A multa será lavrada por um fiscal designado para a função.

Ao cidadão é mais vanta-

joso e ambientalmente correto contratar empresas de caçamba, que cobra em média R\$ 150,00 pelo aluguel por 10 dias de uma caçamba com capacidade de 5 toneladas.

A primeira ação de fiscalização está agendada para o dia 7 de março nos bairros Avaré I e Nova Avaré, onde ocorrerá recolhimento de entulhos em calçadas e terrenos e posterior aplicação de multa. Os bairros São Judas, São Paulo e São Felipe serão os próximos a serem atendidos como data a ser divulgada pela Prefeitura.

Serviços integrados

Diariamente a Secretaria de Serviços mobiliza cerca de 249 servidores destacados à limpeza e conservação de vias públicas. Divididos em equipes, eles atuam na varrição de vias públicas, poda de áreas verdes, praças e jar-



dins, lavagem e conservação de prédios públicos, bem

como a manutenção de vias nas áreas rural e urbana.

Colabore com uma cidade mais limpa, evite ser multado!

ESPORTES

CSU ganha vida nova com atividades esportivas



Já renovaram o ambiente as novas atividades esportivas desenvolvidas desde o começo do mês pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) no Centro Social Urbano Públbio Pimentel, no Conjunto Egydio Martins da Costa (Plimec).

Em apenas três semanas, 50 alunos com idades de 7 a 16 anos se matricularam e passaram a tomar parte de aulas e treinamentos de judô, karatê, jiu jitsu, basquete, vôlei e futebol. Eles também frequentam aulas pedagógicas e, em breve, também terão opção de participar de aulas de handebol e de uma gincana no fim de cada mês.

Nas amplas instalações do CSU os alunos permanecem das 7h30 às 16h, onde tomam café da manhã, almoçam e recebem lanche da tarde.

Inscrições

Continuam abertas as inscrições para os programas esportivos da SEME no CSU. Podem ser feitas no local, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante a apresentação de xerox da documentação do aluno, comprovante de residência e autorização de responsável. Outras informações podem ser obtidas no local - Rua Professor Amorim nº 01 - ou pelos telefones 3732-0756 e 3732-1253.

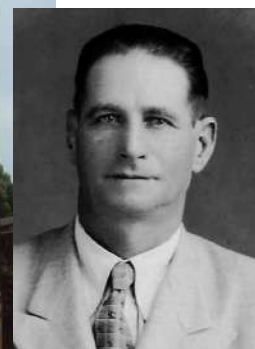
CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Vias da Vila Rio Novo



Em trechos da Vila Rio Novo e do Parque Residencial Brabância I estende-se a Rua Ananias Pires por cerca de 400 metros, entre a Rua Antenor Armando e a Rua Manuel Preto Cardoso. O nome do logradouro rende tributo à memória do cafeicultor Ananias Corrêa de Almeida Pires (1860-1929). Coronel da Guarda Nacional, patriarca de influente família em Avaré e dono da Fazenda Salto, ele cultivava mais de 60 mil pés de café. Vendeu a propriedade ao ex-ministro Rodolpho Rocha Miranda, da Agricultura.



Três quadras compõem a Rua Anacleto Quartucci, no centro da Vila Rio Novo, na Zona Sul. A via situada entre a Rua João Fragozo e a Rua Paschoal Bertolaccini homenageia a memória do lavrador Anacleto Quartucci (1885-1970). De origem italiana ele radicou-se com a família na região de Avaré no começo do século XX, onde trabalhou como carroceiro e administrou propriedades rurais, tendo depois adquirido a Fazenda Santa Angélica, hoje no município de Arandu, onde se dedicou à agropecuária.



Uma quadra sem saída na divisa da Vila Rio Novo com o Jardim Brabância compõe a Rua Antonio Manoel Affonso, cujo acesso se dá pela Rua João Fragozo. O logradouro recebeu essa denominação para lembrar a simpática figura do comerciante Antonio Manoel Affonso (1905-1975). De origem lusitana, ele foi concessionário da Studebaker, revendedor da marca Philips e dono de posto de combustíveis. Presidiu a Associação Comercial em 1963 e fundou e integrou a diretoria da Sociedade Beneficente Portuguesa.



Originalmente chamada de Rua Brabância por se localizar em terras antes pertencentes à fazenda do mesmo nome, a atual Rua João Fragozo fica exatamente na divisa da Vila Rio Novo com o Jardim Brabância, entre a Rua Santos Dumont e a Rua América, numa extensão de aproximadamente 300 metros. Sua atual denominação representa a homenagem ao jornalista avareense João Fragozo (1920-2003), dono de uma banca instalada por muitos anos na atual Praça Prefeito Romeu Bretas, nas imediações do monumento O Desbravador.

LICITAÇÃO



Aviso de Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/16 - PROCESSO Nº. 055/16

Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10 para abastecer veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Central de Alimentação.

Data de Encerramento: 10 de março de 2016 das 08h30min às 09h, Dep. Licitação.

Data de abertura: 10 de março de 2016 às 09h.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/16 - PROCESSO Nº. 047/16

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem para contenção de erosão urbana.

Data de Encerramento: 16 de março de 2016 às 08:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 16 de março de 2016 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/16 - PROCESSO Nº. 034/16 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/16 - PROCESSO Nº. 034/16

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de saco de lixo para a municipalidade - Secretaria Municipal de Administração. Recebimento das Propostas: 29 de fevereiro de 2016 das 10hs até 10 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 10 de março de 2016 das 08:35 às 09:30 horas.

Início da Sessão: 10 de março de 2016 às 10:30 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de fevereiro de 2016 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/16 - PROCESSO Nº. 045/16

Objeto: Aquisição de monitor de alta resolução para raio x do Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria de Saúde Recebimento das Propostas: 04 de março de 2016 das 10:00 hs até 16 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 16 de março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 16 de março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/16 - PROCESSO Nº 049/16 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.

Objeto: Aquisição de Ar Condicionado de 48000 Btus, para Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: 29 de fevereiro de 2016 das 8hs até 11 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 11 de março de 2016 das 09:00 às 10:00 horas.

Início da Sessão: 11 de março de 2016 às 10:30 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de fevereiro de 2016 - Maria Luíza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/16 - PROCESSO Nº. 050/16

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de soluções específicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Recebimento das Propostas: 09 de março de 2016 das 10:00 hs até 22 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 22 de março de 2016 das 09:00 às 10:30 horas.

Data de abertura da Sessão: 22 de março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de fevereiro de 2016 - Andreia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/16 - PROCESSO Nº. 056/16

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telha calheta e haste para telha canaletas - Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das Propostas: 02 de março de 2016 das 10hs até 15 de março de 2016 às 08:30 horas.

Abertura das Propostas: 15 de março de 2016 das 09 h às 10:30 horas.

Início da Sessão: 15 de março de 2016 às 10:40 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de fevereiro de 2016 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Item 01), objetivando registro de preços para eventual fornecimento de pães para a Merenda Escolar (Creches e Escolas), para Servidores Municipais do Pronto Socorro Municipal, CAPS e Eventos da Secretaria Municipal de Saúde, para Servidores Municipais da Garagem Municipal, Varrição e outros pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços e para os Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativa ao Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16 - Homologado em: 17/02/2016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DOT LICITAÇÕES LTDA. - ME (lote 01) e a empresa H. F. COMERCIAL LTDA. - EPP (lote 02), para fornecimento de kits de uniformes escolares para alunos da rede pública de ensino municipal - Secretaria Municipal de Educação, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 006/16 - Processo nº. 010/16 - Homologado em: 22/02/2016.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/15 - Processo nº. 038/15, (Contrato 053/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa M.Y.K. CLÍNICA MÉDICA LTDA, objetivando credenciamento para prestação de serviços de consultas de ginecologia, com prorrogação até 18 de março de 2017 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/13 - PROCESSO Nº 050/13 (contrato nº 038/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a senhora MÁRCIA FONSECA PIAGENTINI CRUZ, objetivando locação do imóvel situado na Rua Mato Grosso nº 1.650, para a Instalação do PROCON, com prorrogação até 12 de Fevereiro de 2017. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/15 - Processo nº 073/15, (Contrato nº 026/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o senhor JOSÉ CARLOS ALVES STELLA, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Nove de Julho, nº 1.569, para a instalação da Casa de Abrigo Masculino, com prorrogação até 01 de março de 2017. O valor global desta prorrogação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/15 - Processo nº. 129/15, (Contrato 238/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa FERNANDES & MACEDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, objetivando o término da execução de revitalização e urbanização da Praça Monsenhor Celso Diogo Ferreira, com prorrogação até 31 de Março de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/15 - Processo nº. 176/15, (Contrato 252/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, objetivando a execução do término da construção da Piscina do C.S.U, com prorrogação do prazo até 20 de abril de 2016. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/14 - Processo nº. 235/14, (Contrato 308/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, objetivando o fornecimento de mão de obra, serviços, máquinas e equipamentos para a execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em diversas ruas do Bairro Paraíso, com prorrogação do prazo até 27 de junho de 2016. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/14 - Processo nº. 183/14 fica aditado o valor de R\$ 6.053,84 (seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando o programa de estágio de estudante, para seleção de estagiários para as secretarias e setores da municipalidade - Assinatura do Termo Aditivo em: 11 de fevereiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/15 - Processo nº. 315/15 fica aditado o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para a empresa A.R. SORBO ME, o que corresponde a 19,22% (dezenove vírgula vinte e dois por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando a prestação de serviços funerários com aquisição de urnas mortuárias. - Assinatura do Termo Aditivo em: 24 de fevereiro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/15 - Processo nº. 374/15 fica aditado o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), para a empresa EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP, o que corresponde a 0,483% (Zero vírgula quatrocentos e oitenta e três por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando serviço de recarga de extintores para a Secretaria Municipal de Educação - Assinatura do Termo Aditivo em: 18/02/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/15 - Processo nº. 607/15 fica aditado o valor de R\$ 28.545,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para a empresa RODRIGO DA CRUZ GARCIA EIRELI EPP, o que corresponde a 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando locação, instalação e monitoramento com manutenção de sistema de controle da população de pombos por pulsos eletromagnéticos, em prédios de unidades escolares - Assinatura do Termo Aditivo em: 19 de fevereiro de 2016.

RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/15 - Processo Nº 139/15, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA ME, objetivando a prestação de serviço para rastreamento e monitoramento dos 41 veículos da frota escolar. Rescindido em: 23/02/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE a ata de Registro de Preços nº 54/15 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/15 - Processo nº. 58/15 - DETENTORA MRL MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Objeto: Aquisição futura de material elétrico. Rescindido em: 26/02/16 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO os itens 06 e 08 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/15 - Processo nº 487/15, objetivando registro de preços para futura aquisição de materiais de curativo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 22/02/2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 011/16 - Processo nº. 027/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA - ME, com valor global de R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais) objetivando internação compulsória de paciente favorecido em mandado judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº 013/16 - Processo nº 038/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor global de R\$ 3.625,39 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) objetivando a aquisição de medicamentos para atender paciente de ordem judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 015/16 - Processo nº. 043/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP com valor global de R\$ 200.837,52 (duzentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), objetivando contratação de empresa para execução de serviços para contenção de erosão e reconstrução de sistema de drenagem de água pluvial no Bairro Alto da Boa Vista, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 016/16 - Processo nº. 051/16

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor global de R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) objetivando aquisição de medicamento para paciente favorecido em mandado judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**Inexigibilidade nº. 002/16 - Processo nº. 025/16**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., com valor total de R\$ 28.811,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e onze reais), objetivando o fornecimento e bomba de infusão de insulina e insumos para atender a paciente de mandado judicial, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de fevereiro de 2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação do Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16, motivo pelo qual os atos praticados por este setor deverão ser rerratificados.

Onde se lia:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/16 - Processo nº. 014/16
Agora se leia:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO 028/16 da DISPENSA N° 017/13 - Processo nº 027/13, motivo pelo qual, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:
1) O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 18 de janeiro de 2016 até 18 de janeiro de 2017.

Agora se Leia:
1) O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 21 de janeiro de 2016 até 20 de janeiro de 2017.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 0461/15, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 195/12 - Processo nº 582/12 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:
O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 02 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2017.

Agora se leia:
O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 02 de janeiro de 2016 até 01 de janeiro de 2017.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 046/16, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/15 - Processo nº 366/15 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:
O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 06 de fevereiro de 2016 até 06 de agosto de 2016.

Agora se leia:

O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 07 de fevereiro de 2016 até 06 de agosto de 2016

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 002/16, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/13 - Processo nº 353/13 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:
O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 06 de janeiro de 2016 até 06 de julho de 2016.

Agora se leia:
O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual expirará em 06 de julho de 2016.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Conforme a C.I. nº 338227 da Contabilidade, quanto ao TERMO DE PRORROGAÇÃO N° 0463/15, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/13 - Processo nº 033/13 motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados

Onde se lia:
O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual é de 02 de janeiro de 2016 até 01 de janeiro de 2017.

Agora se leia:
O prazo de vigência deste Termo de Prorrogação contratual expirará em 01 de janeiro de 2017.

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto ao Contrato nº 036/16 do Pregão Eletrônico nº 006/16 - Processo nº 010/16, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito deverão ser rerratificados.

Onde se lia:
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato de preços é de R\$ 188.877,50 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Agora se leia:
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato de preços é de R\$ 188.877,50 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE REALINHAMENTO DE PREÇO

Fica ALTERADO o valor do contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 078/15 - Processo nº 364/15, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SILVEIRA & DUARTE AVARÉ LTDA, objetivando aquisição de Óleo Diesel S-10 para a Secretaria de Esportes.

Valor total do Realinhamento: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Alterado em: 15/02/2016 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/16 - Processo nº. 014/16
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Item 01)

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pães para a Merenda Escolar (Creches e Escolas), para Servidores Municipais do Pronto Socorro Municipal, CAPS e Eventos da Secretaria Municipal de Saúde, para Servidores Municipais da Garagem Municipal, Varriação e outros pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços e para os Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valor Global: R\$ 130.549,50 (Cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 17/02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/16 - Processo nº. 010/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: DOT LICITAÇÕES LTDA. - ME (lote 01)

Valor Global: R\$ 188.877,50 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Contratado: H. F. COMERCIAL LTDA. - EPP (lote 02)

Valor Global: R\$ 378.163,50 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares para alunos da rede pública de ensino municipal - Secretaria Municipal de Educação.
Data da Assinatura do Contrato: 22/02/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 011/16 - Processo nº. 027/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CENTRO TERAPEUTICO SERRADOURADALTA-ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internação a paciente favorecido por mandado judicial.
Valor Global: R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais)
Data da Assinatura do Contrato: 12/02/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 013/16 - Processo nº. 038/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender paciente de ordem judicial.

Valor Global: R\$ 3.625,39 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 015/16 - Processo nº. 043/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços para contenção de erosão e reconstrução de sistema de drenagem de água pluvial no Bairro Alto da Boa Vista.

Valor Global: R\$ 200.837,52 (duzentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 22/02/2016.

Modalidade: Dispensa nº. 016/16 - Processo nº. 051/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de medicamento para atender paciente favorecido por mandado judicial.

Valor Global: R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 23/02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº. 002/16 - Processo nº. 025/16
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e bomba de infusão de insulina e insumos para atender a paciente de mandado judicial - Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 28.811,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e onze reais)
Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2016.

DECRETOS**Decreto nº 4.418, de 04 de fevereiro de 2016.**

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR
(Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, e dá outras providências).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica organizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, nos termos da Lei Municipal n.º 929, de 25 de abril de 2007, alterado pela Lei 1.168 de 09 de abril de 2009:-

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Julio Cesar de Carvalho Monta - Reconduzido
SUPLENTE: Juliana Cortez Curto
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Josiane Aparecida Lopes de Medeiros
SUPLENTE: Reinaldo Aparecido Faria Júnior
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Ademir Martins da Silva - Reconduzido
SUPLENTE: Ádria Luiza Ribeiro de Paula
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Irani Montanha Guardiola - Reconduzida
SUPLENTE: Fátima Khalaf Zedan

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Juliana Thereza Bruno Lopes

SUPLENTE: Kelly Cristiana Ramos

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Roseli Domingues de Albuquerque Oliveira - Reconduzida

SUPLENTE: Miqueia Pereira de Souza

TITULAR: Luciana Cunha

SUPLENTE: Elaine Cristina Ramalho

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Aparecida dos Santos Souza

SUPLENTE: Reinaldo Presence

TITULAR: Patrícia Paes

SUPLENTE: Viviane Bergamo Wenceslau

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: João Lima

SUPLENTE: Márcio Pina de Campos

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ana Paula Tibúrcio

SUPLENTE: Marta Luzia Andrade Noronha Prado - Reconduzida

Artigo 2º - O período de vigência do mandato do Conselho será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de fevereiro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

Publicado nesta Secretaria na data supra

DECRETO Nº4.428, de 15 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Menegazzo & Cia, CNPJ 56.815.244/001-87, sediada na Rua Donguinha Mercadante nº 3.079, no Distrito Industrial, nesta cidade de Avaré a permissão de uso de bem público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel com a seguinte descrição:

Imóvel urbano, localizado na Avenida Governador Mário Covas nº 2501, nesta cidade, fazendo frente para a citada avenida, na confrontação com o lote 21; deste ponto segue pelo alinhamento predial da citada avenida, a distância de 65,00 metros até o marco cravado na divisa com o lote 23; deste ponto deflete a esquerda e segue a distância de 50,54 metros na mesma confrontação anterior, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita e segue e segue a distância de 40,88 metros na mesma confrontação anterior até o marco 04 cravado na divisa com a Área Verde; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 80,85 metros até o marco cravado na divisa com a Gleba A; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 160,45 metros até o marco cravado na divisa com Gleba C; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros até o marco cravado na divisa com a Gleba D; deste ponto segue em reta na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros até marco cravado na divisa com a Gleba D; deste pontosegue em reta na mesma confrontação anterior a distância de 37,24 metros, até o marco cravada na divisa com o lote 20; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior a distância de 40,00 metros até o marco cravado na divisa com o lote 21; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior a distância de 15,00 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita na mesma confrontação anterior a distância de 50,51 metros; até o marco inicial desta descrição, encerrando a área de 15.272,37 metros quadrados.

Art. 2º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), aos. 15 de fevereiro de 2016

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E MENEGAZZO & CIA.

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, o Dr. PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, prefeito do Município de Avaré, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 7.695.523-0/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.692.458-85, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Mato Grosso, nº 1682, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado MENEGAZZO & CIA, neste ato representada por seu sócio ROBERVAL MENEGAZZO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 22.060.199-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 099.410.758-75, residente e domiciliado na Rua Vitor Guérsio nº 08 - Residencial Village, nesta cidade de Avaré-SP, doravante designada simplesmente PERMISSIONÁRIA têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se compromete a cumprir a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 4228/2016, a utilização do imóvel localizado na Rua Avenida Governador Mario Covas, 2501 - Distrito Industrial Jardim Paineiras para a instalação de uma empresa de comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem acima mencionado deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIA única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, em relação a qual a PERMISSIONÁRIA tem ciência e manifesta sua expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada por prazo de cinco anos, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSIONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou rescisão unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Após a notificação de trata o parágrafo primeiro, a PERMISSIONÁRIA contará com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município de Avaré e da ciência e concordância expressa da PERMISSIONÁRIA, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e efeitos legais

Paço Municipal da Estância Turística de Avaré (SP), 15 de fevereiro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

Ciente e de acordo:

**MENEGAZZO & CIA
PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1.

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

Decreto nº 4.432, de 19 de fevereiro de 2016.

(Constitui o Comitê Organizador dos 20º Jogos Regionais dos Idosos - JORI - 2016).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica Constituído, na forma baixo, o Comitê Organizador dos 20º Jogos Regionais dos Idosos - JORI - 2016:-

Comissão de Honra

Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Maria Lúcia Ribeiro Alckmin Secretário Estadual de Esporte Lazer e Juventude - Jean Madeira Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré - Dr. Paulo Dias Novaes Filho

Presidente da Câmara Municipal - Denilson Rocha Ziroldo

Comitê Organizador

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Avaré - Maisa Rocha Grassi Novaes

Equipe da Organização Geral dos Jogos - Clayton Falanghe Macário

Coordenadoria de Saúde - Vanda Corina do Carmo Nassif Avelar Supervisão de Obras - Paulo Ciccone

Supervisão de Serviços - Ricardo Aurani

Supervisão de Hidráulica e Elétrica - Marco Antonio Vona

Supervisão de Alojamentos - Alexandre Faustino

Supervisão de Transportes - Clayton Macário

Supervisor de Alimentação - Rosemari Da Silva Gonçalves

Supervisão de Premiação - Josefa Brás Nardi

Eventos Extras - Giovanna Moraes dos Santos

Supervisão de Tecnologia e Informação - Clayton Macário

Congresso Técnico - Clayton Macário

Higiene e Limpeza - Vagner Belchior

Supervisão de Segurança - José Carlos de Oliveira

Supervisão de Estrutura Esportiva - Alexandre Faustino

Supervisão de Receptivo - Ivani Contini

Ouvidoria dos Jogos - Rosemari Da Silva Gonçalves

Responsável Ginásio Tico do Manolo - Artur Leandro de Souza Reis

Responsável Ginásio Kim Negrão - Valter de Oliveira

Assessor de Imprensa - Marcelo de Castro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de fevereiro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO****DECRETO Nº 4.434, de 23 de fevereiro de 2016**

(Regulariza a criação do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional - "Maria Carmem H. Novaes" - Modalidade abrigo, aprova seu regimento interno e dá outras correlatas providências).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o Serviço de Acolhimento Institucional - SAI -, na modalidade abrigo, para as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, no Município de Avaré.

Parágrafo único. Com a regulamentação do SAI, a municipalidade objetiva a unificação das Casas Abrigo Masculino, Feminino e Transitória, oferecendo ambiente acolhedor e condição institucional para o atendimento com padrão e dignidade, em conformidade com o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O SAI é órgão público, vinculado a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por sua coordenação e administração.

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento Institucional de que trata o caput deste artigo oferece atendimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Art. 3º - O SAI constitui uma alternativa de atendimento às crianças e adolescentes, condizente com os princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho

Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 4º - O SAI realizará, por meio de sua equipe multidisciplinar, o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vistas à permanência temporária na instituição, e cuidarão para que seja promovida a reintegração familiar.

Art. 5º - A equipe do SAI será composta pelos seguintes profissionais: Diretor (a), Assistente Social, Psicólogo (a), Educador Social (monitores), auxiliar de enfermagem, cozinheiro (a), Auxiliar de Serviço Geral, Lavadeira, motorista, dentre outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social promoverá formação/capacitação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no SAI.

Art. 6º - O SAI tem como objetivos: I - oferecer uma alternativa de acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva; II - proporcionar um ambiente sadio de convivência; III - oportunizar condições de socialização; IV - proporcionar atendimento médico, odontológico, social e moral; V - prestar orientações às crianças e adolescentes; VI - oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização do adolescente; VII - garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e orientações constantes nas legislações existentes; VIII - prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua integridade física e emocional; IX - favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, visando à reintegração familiar; X - indicar família substituta à autoridade judiciária competente, quando esgotados os recursos de manutenção na família nuclear ou extensa; XI - atender de forma personalizada e em pequenos grupos; XII - evitar que crianças e adolescentes com vínculos de parentesco sejam separadas ao serem encaminhadas para o SAI; XIII - proporcionar a participação na vida da comunidade local; XIV - preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento do Serviço; XV - proporcionar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo de crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar no município o Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade abrigo e aprovar o Regimento Interno - Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social acompanhará o cumprimento do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social, estabelecendo as normas de funcionamento e atendimento dispondo sobre a organização e disciplina do trabalho desenvolvido.

Art. 9º - A equipe da unidade de acolhimento institucional, com o auxílio dos demais profissionais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deverá desenvolver projetos e atividades complementares de curto e médio prazo e apresentá-los junto ao CMDCA, com vistas a captação de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FUMCAD, para a execução junto as crianças e adolescentes acolhidos e respectivas famílias.

Art. 10- No orçamento consignará todas as dotações orçamentárias necessárias para a manutenção do programa de acolhimento institucional, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as aberturas ou suplementações que se fizerem necessárias, no primeiro exercício de vigência desta Lei, mediante Decreto, independentemente do percentual anteriormente autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes, o orçamento municipal deverá prever recursos necessários à manutenção do programa.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal Estância Turística de Avaré, aos 23 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL

"Maria Carmem H. Novaes"

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO**

Artigo 1º O Serviço Municipal de Acolhimento Institucional será mantido e administrado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

Parágrafo único. sua execução se dará por meio de parcerias estabelecidas entre o poder público, instituições não governamentais e demais políticas setoriais, tendo como principais parceiros: I - Poder Judiciário; II - Ministério Público; III - Conselho Tutelar; IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - Conselho Municipal de Assistência Social; VI - Secretaria Municipal de Saúde; VII - Secretaria Municipal de Educação; VIII - Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE**

Artigo 2º Proporcionar, em regime de acolhimento institucional, atendimento integral às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade sociofamiliar, em conformidade com o art. 90, inciso IV, da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO III **DO OBJETIVO**

Artigo 3º Oferecer cuidados e condições favoráveis ao desenvolvimento biopsicossocial da criança e adolescente acolhidos, na tentativa de reintegrá-los à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, cuja ação será efetivada pela Vara da Infância e Juventude, a partir de estudo psicossocial norteado pelo Plano Individual de Atendimento - PIA.

CAPÍTULO IV **DA CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO**

Artigo 4º Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, residentes e domiciliadas no município de Avaré, aos quais foram aplicadas medidas protetivas pela autoridade judiciária competente, em caráter excepcional e provisório.

Parágrafo único: em casos excepcionais, após avaliação técnica e autorização judicial, poderão permanecer até completarem 21 anos de idade.

Parágrafo único. A capacidade de atendimento é de 20 crianças e 20 adolescentes, de ambos os sexos.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO**

Artigo 5º As crianças e adolescentes serão admitidos se encaminhados através de determinação judicial ou pelo Conselho Tutelar do Município, com comunicação ao poder judiciário em até 24 horas.

Artigo 6º Os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar deverão conter:

- " Guia de Acolhimento;
- " Identificação completa da criança e/ou adolescente e da família de origem;
- " Relatório detalhado dos motivos que geraram o acolhimento e das ações efetivadas junto à família de origem e extensa para evitar o acolhimento institucional;
- " Apresentação da documentação pessoal da criança e carteira de vacinação.

Artigo 7º Poderão ser admitidos no serviço crianças e/ou adolescentes em situações provisórias e sem apresentação da Guia de Acolhimento.

Parágrafo único. Entende-se por situação provisória, os casos de crianças e/ou adolescentes que foram identificados em situação de abandono e/ou risco pessoal, e que o Conselho Tutelar ainda está procedendo com a investigação da família de origem e/ou extensa que possa se responsabilizar pelo mesmo.

CAPÍTULO VI **DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Artigo 8º Ficará como guardião para todos os efeitos de direito da criança e/ou adolescente (Lei Federal 8.069 - artigo 92 inciso 1º) o diretor do serviço.

Artigo 9º A criança e/ou adolescente deverá ser acolhido pelo Diretor da Casa ou em sua ausência por outro profissional designado por ele, o qual dará conhecimento sobre o regimento interno, apresentando-o posteriormente aos demais acolhidos e profissionais que atuam no serviço, os quais deverão direcioná-lo para higienização e alimentação.

Artigo 10 Após a inserção no serviço de acolhimento, a equipe técnica responsável realizará estudo psicossocial da família, visando verificar possibilidade de retorno da criança e/ou adolescente ao núcleo familiar.

Artigo 11 A equipe técnica responsável pelo serviço de acolhimento deverá implantar e prover a manutenção do prontuário dos acolhidos com dados atualizados, viabilizar o referenciamento das famílias dos acolhidos no Centro de Refe-

rência de Assistência Social - CRAS do território de moradia da família para inserção nos programas e ações de competência do equipamento, assim como encaminhar trimestralmente à Vara da Infância e Juventude o Plano Individual de Atendimento - PIA, monitorando a efetivação das metas estabelecidas.

Parágrafo único: para elaboração e atualização do PIA deverá ocorrer discussão de caso com a participação de técnicos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviço Municipal de Acolhimento Institucional.

Artigo 12 O diretor e equipe técnica responsável pelo serviço de acolhimento deverão acompanhar o andamento dos processos da criança e/ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude.

Artigo 13 Esgotados os recursos de reinserção da criança e/ou adolescente em sua família de origem ou extensa, será sugerido ao poder judiciário a integração da criança e/ou adolescente em família substituta.

Artigo 14 As medidas especiais de acolhimento de criança e/ou adolescente com deficiência, compreenderá em uma avaliação médica e imediata articulação com a Secretaria Municipal de Saúde com vistas a uma atuação conjunta, visando o manejo adequado do caso.

Artigo 15 O Serviço de Acolhimento funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 16 O Serviço de Acolhimento deverá prever a participação na comunidade, personalização do atendimento, escolarização, atendimento à saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer.

Artigo 17 Deverá ser oportunizada aos servidores e acolhidos a participação na discussão e construção das regras de convivência do serviço de acolhimento e que tais procedimentos sejam garantidos por todos os servidores plantonistas.

Artigo 18 É proibida a entrada e circulação de pessoas estranhas ao funcionamento do Serviço de Acolhimento, sem a prévia autorização da direção e/ou equipe técnica responsável e sem estarem acompanhadas por funcionários da Casa.

Artigo 19 Está previsto funcionamento de sistema de monitoramento por meio de câmeras, nas dependências do serviço de acolhimento, visando à garantia da qualidade do serviço prestado.

Artigo 20 As visitas familiares serão permitidas após orientação da equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento e desde que não existam restrições judiciais em contrário, devendo a direção estabelecer os dias e horários.

§ 1º Não será permitida a entrada de familiares que:

- " apresentem sinais de agressividade;
- " apresentem sinais de ter consumido bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes;

" estejam portando aparelhos celulares, máquinas fotográficas ou qualquer objeto que possa ocasionar dano ou colocar em risco a segurança do local.

§ 2º As visitas familiares deverão ser relatadas em livro de ocorrência pela monitoria.

Artigo 21 Visitas da comunidade deverão ser agendadas e autorizadas previamente pela diretoria e/ou equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento e acompanhadas por funcionários da Casa.

Parágrafo único. No momento do agendamento deverão ser analisados os objetivos da visita, que não poderão ser contrários aos interesses da Casa.

Artigo 22 Os visitantes deverão respeitar os dias e horários estipulados pela direção e equipe técnica responsável para visitação e permanecerem nos locais indicados para visita e se portarem dignamente;

Artigo 23 As crianças e/ou adolescentes poderão, após avaliação, com autorização da equipe técnica e assinatura de termo de responsabilidade passar os finais de semana e feriados com familiares interessados; quanto ao período de férias escolares deve-se obter autorização do poder judiciário e assinatura de termo de responsabilidade, respeitando-se dia e horário preestabelecidos determinados no referido termo.

Artigo 24 As atividades de lazer externas devem ser programadas em caráter coletivo e sempre que possível em dias e horários que não coincidam com o horário agendado para visita de familiares.

Artigo 25 A alimentação dos acolhidos preferencialmente deverá seguir cardápio elaborado por nutricionista ou técnico em nutrição, constando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e chá ou leite no período noturno.

Parágrafo único. Deverão ser oferecidas frutas nos intervalos entre as refeições.

Artigo 26 Aos acolhidos deverá ser oferecida atenção à saúde, com as seguintes providências:

- " inscrição na Unidade Básica de Saúde mais próxima;
- " controle da carteira de vacinação e acompanhamento da curva de crescimento com a Unidade Básica de Saúde;

" em situações de emergência deverão ser utilizados os hospitais mais próximos;

" quando necessário, será oferecido acompanhamento das crianças e/ou adolescentes na atenção especializada, em hospitais dos grandes centros urbanos;

" quando necessário, será oferecido atendimento especializado nas áreas da psicologia, odontologia e fonoaudiologia, preferencialmente na Rede Pública de Saúde;

" oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica.

Artigo 27 As crianças e/ou adolescentes acolhidos deverão ser oferecidos princípios de educação pessoal e escolarização, de forma a:

" providenciar as matrículas na Rede Educacional e Centro de Educação Infantil;

" acompanhar o desempenho escolar de cada acolhido, orientando-o diariamente em suas tarefas escolares;

" participar das reuniões de pais e mestres;

" acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes bons hábitos e etiqueta ao se alimentar, higiene e educação no horário das refeições;

" despertar e desenvolver nos acolhidos hábitos de higiene, organização, disciplina, direitos, deveres e democratização;

" oferecer aos adolescentes acolhidos, respeitando-se a faixa etária, atividades nas áreas de semi profissionalização e profissionalização e aos adolescentes maiores de 16 anos, oportunidade de ingresso no mercado de trabalho.

Artigo 28 Na ocorrência de evasão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

" o monitor de plantão deverá comunicar o fato imediatamente ao Diretor do serviço, o qual deverá providenciar ou designar outro servidor para a efetivação do boletim de ocorrência junto à delegacia de polícia.

" O Diretor e/ou equipe técnica deverá Informar a Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar sobre o ocorrido para adoção de providências cabíveis.

Artigo 29 São direitos das crianças e/ou adolescentes acolhidos:

" respeito a sua individualidade;

" habitação em instalações higiênicas, salubres e seguras;

" acesso e permanência no ensino formal, com acompanhamento na execução das tarefas escolares;

" participação em atividades socioeducativas, por meio do acesso a rede de serviços socioassistenciais no período do contraturno escolar;

" acesso a cursos profissionalizantes visando a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho, respeitada a faixa etária;

" assistência religiosa de acordo com suas crenças;

" fornecimento de alimentação suficiente e adequada, respeitando-se a faixa etária do acolhido;

" fornecimento de vestuário e calçados adequados, respeitando-se a faixa etária do acolhido;

" acesso a atendimento médico e odontológico, além de exames laboratoriais e medicações, através do Sistema Único de Saúde (SUS);

" participação em atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer;

" preservação dos seus vínculos familiares;

" participação na vida da comunidade local;

" conhecimento de sua situação processual, em termos compatíveis com sua capacidade de entendimento.

Artigo 30 São deveres das crianças e/ou adolescentes acolhidos:

" comparecer assídua e pontualmente nas atividades propostas pelo serviço de acolhimento;

" zelar pela limpeza e conservação do ambiente;

" cooperar nas atividades de limpeza e organização do ambiente, sob supervisão e orientação dos funcionários da Casa;

" tratar com respeito e cordialidade os funcionários da Casa;

" promover a convivência pacífica, harmoniosa e o companheirismo com as demais crianças e adolescentes acolhidos;

" cumprir com os compromissos escolares;

" vestir-se adequadamente, evitando utilização de roupas que exponham de forma excessiva o corpo.

Artigo 31 É vedado às crianças e aos adolescentes:

" desrespeitar as normas estabelecidas pelo serviço de acolhimento;

" deixar de cumprir compromissos escolares, atividades socioeducativas e de capacitação profissional;

" ausentar-se do serviço de acolhimento sem a prévia autorização;

" promover situações de conflito com demais acolhidos e funcionários da Casa;

" portar objeto não autorizado;

" permanecer no serviço de acolhimento com animais de estimação;

" fazer uso de cigarro, bebida alcoólica e outras substâncias não autorizadas que possam ocasionar danos aos acolhidos;

" portar aparelho celular, salvo aos adolescentes que já completaram 16 anos e permaneçam inseridos no mercado de trabalho, com a prévia autorização da direção e/ou equipe técnica, considerando que o aparelho celular poderá ser utilizado para facilitar a comunicação com o empregador e demais colegas de trabalho.

Parágrafo único. Os acolhidos que desrespeitarem as regras estabelecidas pela Casa serão advertidos verbalmente e na sua reincidência poderão ter suspensão temporária das atividades recreativas, esportivas e de lazer.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES PARA DESVINCULAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Artigo 32 A desvinculação do serviço de acolhimento ocorrerá:

" na reinserção ao núcleo familiar, após avaliação técnica e mediante autorização do poder judiciário;

" na colocação em família substituta, mediante decisão da autoridade judiciária;

" na transferência para outra entidade de acolhimento, após avaliação técnica e parecer favorável da autoridade judiciária;

" quando o adolescente completar 18 anos, com comunicação imediata ao poder judiciário;

" quando o adolescente estiver colocando em risco os demais acolhidos e funcionários do Serviço de Acolhimento, mediante autorização judicial;

Artigo 33 Efetivar pela equipe técnica do SAI discussão de caso com a participação dos técnicos do CRAS e, CREAS, antecedente a solicitação de desligamento do acolhido ao Poder Judiciário, a fim de promover ações que garantam a proteção da criança ou adolescente quando de seu retorno ao núcleo familiar.

Parágrafo único: Somente será permitida solicitação de desacompanhamento da criança e/ou adolescente após participação do familiar em ao menos dois encontros do Grupo de Orientação promovido pelos técnicos do CREAS e SAI, a ocorrer mensalmente nas dependências do próprio serviço, após horário de visitas dos familiares.

Artigo 34 Quando do desligamento da criança ou adolescente acolhido deverá proceder a inserção no acompanhamento psicossocial da família de origem ou extensa, no prazo ininterrupto de 06 (seis) meses, a ser promovido pelo CREAS.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES

Artigo 33 A edificação onde se encontra instalado o Serviço de Acolhimento deverá estar, no que se refere a aspectos físicos, em conformidade com o previsto no caderno de orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 34 O corpo funcional do Serviço de Acolhimento será previsto de acordo com orientações contidas na NOB-RH SUAS, no que diz respeito a prestação de serviços socioassistenciais de alta complexidade - Acolhimento Institucional.

Artigo 35 Está prevista a realização de orientações técnicas e capacitação contínua ao corpo funcional do Serviço de Acolhimento, visando aprimoramento profissional e qualidade do serviço prestado.

Artigo 36 São direitos dos funcionários:

" os previstos no estatuto dos servidores públicos municipais em vigor;

" manifestar perante a diretoria e equipe técnica responsável, sugestões ou opiniões que possam vir a contribuir para o aprimoramento do trabalho.

Artigo 37 São deveres dos funcionários:

" conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento;

" colaborar com a diretoria, quando solicitado, na execução das atividades administrativas e zelar pelo bom cumprimento dos serviços prestados;

" comunicar a direção sobre qualquer situação ou conduta, que possa ocasionar direta ou indiretamente, dano aos acolhidos ou prejudicar o bom funcionamento da Casa;

" zelar pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades junto aos acolhidos e pela organização do ambiente de trabalho;

" ser assíduo, pontual e cumprir eficientemente suas atribuições profissionais;

" manter conduta exemplar a fim de influenciar positivamente a vivência das crianças e adolescentes acolhidos;

" guardar sigilo dos assuntos relacionados ao serviço de acolhimento;

" ocupar integralmente o tempo com assuntos relacionados aos acolhidos e ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a formação pessoal das crianças e adolescentes acolhidos;

" tratar cordialmente e respeitosamente demais funcionários, crianças e adolescentes acolhidos, seus familiares e o público em geral;

" tratar de maneira igualitária todas as crianças e adolescentes acolhidos, sem qualquer tipo de discriminação e preconceito;

" acompanhar as crianças e adolescentes acolhidas na execução de suas atividades diárias, sendo higienização, alimentação, atividades educacionais, recreativas e de lazer;

" em caso de falta abonada, sugere-se a comunicação à direção, com no mínimo 01 semana de antecedência, sendo recomendado que não tirem falta abonada em feriados e domingos de datas comemorativas, como páscoa, dia dos pais, dia das mães, entre outros, a fim de não comprometer o andamento do equipamento, haja vista se tratar de um serviço ininterrupto.

" os atestados médicos deverão ser entregues para a direção em 24 horas, salvo aos finais de semana.

" o gozo das férias somente será permitido a um monitor por turno de cada vez;

" o gozo de licença prêmio somente será permitido nos meses em que não houver férias agendadas.

Artigo 38. É vedado ao servidor:

" deixar de cumprir suas atividades profissionais;

" ocupar-se durante o horário de trabalho, principalmente quando em supervisão das atividades com as crianças acolhidas, com afazeres que não estejam relacionados ao funcionamento da Casa, assim como utilização de aparelhos eletrônicos pessoais e internet (celulares, computadores, tablet, entre outros), salvo em cumprimento da rotina estabelecida com as crianças e adolescentes acolhidos e em emergências pessoais;

" desrespeitar as crianças e adolescentes acolhidos referindo-se as mesmas por apelidos vexatórios ou verbalizando palavras ofensivas, ou ainda através de praticas abusivas, tais como agressões físicas e verbais.

Parágrafo único. Na inobservância de seus deveres profissionais ou normas constantes neste regimento, fica o funcionário sujeito as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Artigo 39. A avaliação e monitoramento do serviço de acolhimento decorrerá de reuniões com a equipe interprofissional do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, com a participação do gestor responsável pela pasta, Coordenadores da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Conselho Tutelar, Diretor e Equipe Técnica responsável pelo serviço de acolhimento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para a capacitação específica para monitores.

Decreto nº 4.435, de 24 de fevereiro de 2016.

(Dispõe sobre denominação de auditório "Elias de Almeida Ward".)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica denominado "Auditório Elias de Almeida Ward" a ampla sala situada nas instalações do Centro Cultural "Profª Esther Pires Novaes", com acesso pela Rua Ceará, nesta cidade, área destinada especialmente para realização de eventos de cultura como encontros de estudos, conferências, simpósios e espetáculos artísticos.

Parágrafo Único - A denominação do imóvel representa a homenagem do povo avareense ao comunicador e desportista avareense Elias de Almeida Ward (1925-2013), ativista cultural e pioneiro da radiodifusão na região.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

RETIRE GRATUITAMENTE O
SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

4.3. Fazer com que os engenheiros e técnicos encarregados da elaboração dos projetos básico e executivo cumpram com as normas e demais disposições aplicáveis, as quais deverão ser fornecidas pelos responsáveis do PARQUE, conforme sejam indicados pelo MUNICÍPIO, conforme seja o caso.

4.4. Ser a responsável, durante os EVENTOS realizados no PERÍODO, as suas expensas, por toda a organização dos EVENTOS

4.5. Informar, com antecedência de no mínimo 45 (quarenta e cinco dias) dias, sobre as datas efetivas em que serão realizados os EVENTOS durante o PERÍODO.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/PARQUE

5.1. Fornecer o acesso aos documentos necessários à elaboração dos projetos básicos e executivo.

5.2. Disponibilizar o acesso ao parque para visitas técnicas pelos engenheiros e profissionais vinculados à ABQM, encarregados da elaboração dos projetos básico e executivo.

5.3. Observadas as disposições legais atinentes à espécie, o MUNICÍPIO deverá aprovar o projeto, recebendo-o conforme nos termos da legislação em vigor, determinando sua alteração quando necessário.

5.4. Obterem as aprovações necessárias à validação e autorização do poder legislativo municipal para a execução deste convênio de acordo com a lei orgânica do Município e demais disposições legais que sejam atinentes à espécie, especialmente para atendimento do item XV do artigo 28 da citada lei.

5.5. O MUNICÍPIO deverá manter o PARQUE em boas condições e de uso, disponibilizando gratuitamente no mínimo 05 (cinco) dias antes do início e durante a realização de cada EVENTO, a infra-estrutura do PARQUE (tais como, mas não se limitando às BENFEITÓRIAS além de todas as demais pistas de competição, cocheiras, galpões, bebedouros de água de animais, banheiros, chuveiro, vestiário, iluminação, rede elétrica) e demais instalações necessárias para a perfeita realização dos EVENTOS;

5.6. A PREFEITURA deverá disponibilizar gratuitamente, no mínimo 10 (dez) dias antes do início e durante a realização de cada EVENTO, todos os equipamentos e bens de apoio necessários para a realização do próprio EVENTO, excluído o pessoal de limpeza e segurança que serão de responsabilidade da ABQM;

5.7. A PREFEITURA deverá garantir que, no mínimo 10 (dez) dias antes do início e durante a realização de cada EVENTO, o PARQUE deverá estar disponível e sem qualquer outro animal que não vá participar das competições, especialmente equinos de outras raças, que não a Quarto de Milha;

5.8. A PREFEITURA deverá também arcar com as despesas com eletricidade e água consumidas durante a realização dos EVENTOS.

6. RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 O presente contrato é firmado em caráter essencialmente irrevogável e irrevogável, somente podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.1.1 No caso de infração por uma das PARTES de qualquer uma de suas cláusulas e condições, desde que notificada pela outra PARTE a respeito da inadimplência, sem que a PARTE inadimplente venha a corrigir o ato ou fato que tenha dado causa à infração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data que tenha recebido a notificação.

6.1.2 Por mútuo acordo entre as PARTES.

6.2 Caso a PARTE inadimplente seja a ABQM, perderá ela, em favor do MUNICÍPIO, os valores que já tenha despendido, sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

6.2 Caso a PARTE inadimplente seja o MUNICÍPIO, deverá ele, responder pelo pagamento à ABQM de uma multa, sempre exigível por inteiro independentemente do prazo contratual decorrido, no valor equivalente a 10% (dez por cento) ao estimado para ser despendido pela ABQM na elaboração dos projetos, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, tudo devidamente corrigido pela variação do IPC-A, caso a rescisão venha a ocorrer antes que tenha sido realizado qualquer um dos EVENTOS previstos para serem realizados no PERÍODO.

6.2.1 Caso a inadimplência venha a ocorrer após a realização do primeiro EVENTO, a multa acima referida será reduzida, na proporção de 1/3 por EVENTO que tenha sido integralmente realizado pela ABQM durante o PERÍODO.

6.2.2 - Caso a ABQM venha a ser impedida de realizar os eventos ou alguma das competições atualmente existentes, por decisão judicial, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, e que este impedimento se prorrogue por um prazo superior a 06 (seis) meses, a ABQM poderá, mas não estará obrigada a rescindir, a seu único e exclusivo critério, de pleno direito e o MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento a título de compensação das despesas incorridas pela ABQM na construção das BENFEITÓRIAS, caso o impedimento ocorra antes da realização do primeiro EVENTO, no valor desde já prefixado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), acrescidos de juros compensatórios de 1% ao mês, tudo devidamente corrigidos pela variação do IPC-A.

6.2.2.1 - Caso o impedimento venha a ocorrer após a realização do primeiro evento, a compensação será reduzida, da mesma forma como estabelecida no item 6.2.1 acima.

7. PRAZO

7.1. Observadas as disposições contidas na cláusula 08 abaixo, este CONVÊNIO passará a vigorar a partir da presente data e vigera até a data em que se encerre o PERÍODO.

8. CLÁUSULA DE EFICÁCIA

8.1 Constituem condição suspensiva e/ou resolutive de eficácia deste contrato a efetiva conclusão do convênio com o Estado de São Paulo e a consequente execução da obra, que terá por base o projeto apresentado pela ABQM, bem como a obtenção pelo MUNICÍPIO das autorizações necessárias à validação ou autorização prévia para a assinatura deste contrato por parte do MUNICÍPIO. A não obtenção de tais autorizações no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, implicará na sua resolução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal fato se constitua em infração ou na obrigação de pagamento de multa ou penalidade de qualquer espécie para qualquer das PARTES.

9. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

9.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações a serem efetuados no âmbito deste CONVÊNIO, terão de ser apresentados por escrito e de ser enviados por uma das PARTES às outras, por meio de correspondência registrada, com a solicitação de devolução do recibo de entrega, por entrega pessoal com uma confirmação de recepção, ou por um serviço de mensageiros especializado (tais como Federal Express, UPS ou por outro serviço de "courier" semelhante), com confirmação de recepção, remetidos às PARTES nos seguintes endereços:

PARAMUNICÍPIO:

Atenção: Senhor Paulo Dias Novaes Filho

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Avaré/SP, CEP 18705-900

Fone/Fax: (14) 3711-2500

E-mail: gabinete@avare.sp.gov.br

PARA ABQM:

Atenção: Senhor Fabio Pinto da Costa

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 455, Pav. 11 São Paulo/SP, CEP 05001-900

Fone/Fax: (11) 3864-0800

E-mail: presidencia@abqm.com.br

9.2 Alteração ou Aditamento contratual. Nenhuma alteração ou aditamento deste CONVÊNIO terá validade a menos que feita por escrito e assinada por todas as PARTES.

9.3 Capacidade legal dos Representantes. Cada uma das pessoas que assina o presente CONVÊNIO declara e garante que todas as aprovações necessárias de qualquer assembleia, reunião, junta, comissão, organismo ou outra pessoa foram ou serão obtidas tempestivamente, sendo que o signatário tem a autorização e capacidade legal para agir em nome da PARTE para a qual está assinando, vinculando essa PARTE e todos os que venham a apresentar reivindicações em nome dessa PARTE nos termos do presente CONVÊNIO.

9.4 Acordo Integral. As PARTES reconhecem que o presente CONVÊNIO constitui a expressão final de seu acordo, bem como a declaração completa e exclusiva de seus termos. O presente CONVÊNIO, inclusive os considerandos aqui inscritos, constitui todo e o único acordo havido entre as PARTES para liquidar a questão aqui tratada, sendo certo que o mesmo se sobrepõe a todas as discussões, negociações, propostas, pedidos, declarações entendimentos e/ou acordos anteriores, orais ou escritos, havidos entre as PARTES para liquidar a questão aqui tratada.

10. FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Avaré, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste CONVÊNIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Avaré, 1º de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

FABIO PINTO DA COSTA
Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Quarto de Milha - ABQM

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição de participação em evento 54º Campeonato Popular de férias de futsal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a participação da modalidade de futebol da SEME, no 54º Campeonato Popular de férias de futsal da AAA.

Fornecedor : Associação Atletica Avareense

Empenho(s) : 629/2016

Valor : R\$ 350,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição de participação em evento do Campeonato Paulista de FLAG 2016, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a participação dos atletas da modalidade de futebol Americano, para que possam representar no Campeonato Paulista de FLAG 2016, organizada e promovida pela APFA.

Fornecedor : BR51 Comunicação Estratégica Ltda EPP

Empenho(s) : 643/2016

Valor : R\$ 2.240,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fornecimento de tubos e conexões, tal quebra de ordem se faz necessária para a instalação de rede de água fria onde esta sendo realizada a construção do lavador de cavalos.

Fornecedor : C C M Tubos Conexões e Acessórios

Empenho(s) : 10477/2015

Valor : R\$ 5.578,61

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s) : 7681, 7680, 7732, 7733, 7729, 7730/2015

Valor : R\$ 6.990,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de construção das UBS, Bairro Jardins Paineiras, Conjunto Habitacional Egídio Martins da Costa, Bairro Jardim Paraíso, Bairro Jardim Santa Elizabeth

Fornecedor : Comercial 3D do Brasil Ltda

Empenho(s) : 20751/2015

Valor : R\$ 170.919,13

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de aquisição de roçadeira hidráulica.

Fornecedor : FBA Agropecuária Ltda EPP

Empenho(s) : 9003/2015

Valor : R\$ 7.900,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição de participação em evento, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para que os atletas da modalidade Karatê da SEME possa estar representando o município, no Campeonato Paulista de Karatê Interistilos.

Fornecedor : Federação Paulista de Karatê Interistilos

Empenho(s) : 1681/2016

Valor : R\$ 1.300,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos de serviço de licenciamento de software integrado multiusuário para a área tributária da municipalidade.

Fornecedor: GLC Consultoria S/S Ltda

Empenho(s): 3079/2015

Valor : R\$ 6.900,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área pública – Parque Ecológico Profª Therezinha Teixeira de Freitas.

Fornecedor : HC2 Holambra Capturing Carbon Gestão AMB SUST/S/S

Empenho(s) : 5453/2015

Valor : R\$ 35.306,24

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de sacos de lixo hospitalar, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento emergencial para a Secretaria de Saúde.

Fornecedor : Jofran Com. Prods P/Higienaz

Empenho(s) : 10734, 10735/2015

Valor : R\$ 8.792,10

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de camisetas para o PROERD.

Fornecedor : K13 Confecções Ltda

Empenho(s) : 9405/2015

Valor : R\$ 7.389,99

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição para participação de 07 (sete) atletas da SEME, no evento de Mountain Bike.

Fornecedor : Luiz Carlos Sonvesso

Empenho(s) : 2000/2016

Valor : R\$ 3.150,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Lumiere Veiculos Limitada

Empenho(s) : 1626, 1627/2015

Valor : R\$ 1.399,87

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de lâminas para trator, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços do Setor de Manutenção de Limpeza Pública e conservação de praças, parques e jardins da Municipalidade.

Fornecedor : M. A. Da Silva Leandro & Cia Ltda Me

Empenho(s) : 10713, 17816/2015

Valor : R\$ 3.501,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s) : 14177, 14178, 15939, 15940/2015

Valor : R\$ 1.350,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : M. Teixeira & Teixeira Ltda.

Empenho(s) : 9225, 9224/2015

Valor : R\$ 29.132,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa de locação de estruturas, equipamentos de iluminação, sonorização e multimídia para eventos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o gerenciamento do Projeto Viva O Largo São João, desenvolvido pelo Departamento de Gestão da Cultura e Lazer do município.

Fornecedor : Marínes Teodoro Sonorização ME

Empenho(s) : 7217/2015

Valor : R\$ 6.472,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de aquisição de panfletos para divulgação institucional da Estância Turística de Avaré e serviço prestado com confecção de 60 mil panfletos para divulgação do IPTU 2015.

Fornecedor : Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Empenho(s) : 10858, 10857, 1593/2015

Valor : R\$ 13.400,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de fornecimento de serviço de alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do PSM.

Fornecedor : Naiara Valerio de Oliveira Morita-Epp

Empenho(s): 7222/2015

Valor : R\$ 23.210,46

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o fornecimento de alimentação aos servidores públicos e atendimento a Secretaria de Saúde.

Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda

Empenho(s) : 10799/2015

Valor : R\$ 5.663,30

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 120 toneladas de massa asfáltica e 2.000 litros de emulsão RR2C, tal quebra de ordem cronológica se justifica para o bom andamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Ricardo Tortorella Pavimentação EPP

Empenho(s) : 463/2016

Valor : R\$ 34.749,31

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : Ricci Maquinas Ltda

Empenho(s) : 9074, 7713/2015

Valor : R\$ 5.478,80

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material esportivo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para as diversas modalidades esportivas da SEME.

Fornecedor : Rodrigo Tolosa Rico EPP

Empenho(s) : 7448/2015

Valor : R\$ 7.947,84

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem se faz necessária funcionamento dos serviços administrativos de diversos setores da Municipalidade

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP

Empenho(s) : 9444, 11191, 11090, 9506, 9443, 11293, 10803, 10802, 11291, 11292, 10804/2015

Valor : R\$ 14.502,91

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré Ltda

Empenho(s) : 14227, 3470, 3468/2015

Valor : R\$ 22.806,26

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : T. Da Saito Auto Elétrica ME

Empenho(s) : 11176/2015

Valor : R\$ 78,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : Zurich Medical do Brasil Eireli Ltda EPP

Empenho(s) : 5428, 5298, 5596, 7341, 10743, 10744, 10742,

10622, 5056, 5058/2015

Valor : R\$ 84.968,22

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : Zurich Medical do Brasil

Empenho(s) : 3475, 5428, 7341, 8723/2015

Valor : R\$ 7.173,60

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de presunto e muçarela, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar da Educação Infantil.

Fornecedor : Alvorada Paranaense Atacado e Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s) : 4096/2015

Valor : R\$ 8.417,26

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem se faz necessária por se tratar de fornecimento da Merenda Escolar.

Fornecedor : Atacadão Fartura Distribuidora Ltda ME

Empenho(s) : 3742, 3736/2015

Valor : R\$ 20.937,48

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peito de frango , tal quebra de ordem se faz necessária por se tratar de fornecimento da Merenda Escolar.

Fornecedor : Atacadão Fartura Distribuidora Ltda ME

Empenho(s) : 3742/2015

Valor : R\$ 7.892,10

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Bianca Cristina Yarmalavicius Pereira Eirelli EPP

Empenho(s) : 15988, 19764, 19769, 17727, 18892, 18889, 17344/2015

Valor : R\$ 5.847,45

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atendimento ao mandado judicial e para as Unidades de Saúde.

Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s) : 15963, 15990/2015

Valor : R\$ 234,80

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de 4ª medição e reforma geral do prédio Guri na Rua Ceara,1507 Centro Avaré.

Fornecedor : Construat Construções Eireli ME

Empenho(s) : 11283/2015

Valor : R\$ 24.214,39

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de hortifrúti, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento de alimentação para ações assistenciais.

Fornecedor : Dimas Tadeu Ferreira de Almeida - ME

Empenho(s) : 5335, 5326, 5331/2015

Valor : R\$ 4.692,92

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Distribuidora Merísio Ltda ME.

Empenho(s) : 582/2016, 19784, 19785, 19892, 19894, 19787/2015

Valor : R\$ 4.391,40

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de ovos brancos, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento à Merenda Escolar.

Fornecedor : Eloyde Pereira Lanças Lucchesi

Empenho(s) : 127/2016

Valor : R\$ 12.916,80

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de suplementos alimentares para os pacientes cadastrados de avaliação social que são atendidos pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Empório Saúde Prod. Médicos Nutricionais Ltda EPP

Empenho(s) : 14286, 17588/2015

Valor : R\$ 31.782,48

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção das atividades de diversos setores da Prefeitura.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli

Empenho(s) : 457/2016, 18829/2015

Valor : R\$ 1.948,87

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Educação Infantil e diversos departamentos.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli

Empenho(s) : 456/2016, 19073/2015

Valor : R\$ 1.948,87

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico e licença por tempo determinado, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Fiorilli Soc.Civil Ltda - Software

Empenho(s): 10807/2015

Valor : R\$ 32.943,91

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor : Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s) : 12708/2015

Valor : R\$ 1.300,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações no Diário Oficial da União.

Fornecedor : Imprensa Nacional

Empenho(s) : 1574/2014

Valor : R\$ 212,59

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 1643/2016

Valor : R\$ 3.420,25

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de websites para criação e manutenção do novo portal da prefeitura.

Fornecedor : Instar Tecnol. Informatica Com. De Equip Inf Ltda

Empenho(s) : 10863/2015

Valor : R\$ 387,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar da Educação Infantil.

Fornecedor : J.E. Rissi Alimentos ME

Empenho(s) : 3757/2015

Valor : R\$ 6.115,20

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de freezer vertical com capacidade para 231 litros, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a CEI São Benedito.

Fornecedor : LA Ferreira Souza – Maquinas Me

Empenho(s) : 492/2016

Valor : R\$ 1.655,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s) : 14993, 14994, 15015, 8549/2015

Valor : R\$ 12.728,97

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos das da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s) : 13045, 8550, 8552, 8551, 14407, 8549, 19103/2015

Valor : R\$ 12.066,93

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais mortos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para a destinação dos resíduos do serviço de saúde.

Fornecedor : Medic Tec Ambiental Ltda

Empenho(s) : 9343/2015

Valor : R\$ 26.724,50

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplementos alimentares e aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Medicam-Medicamentos Campinas Ltda EPP

Empenho(s) : 18801, 18778, 18802/2015.

Valor : R\$ 222,60

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento, tal quebra de ordem se faz necessária para vários prédios da municipalidade.

Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME

Empenho(s) : 16379/2015

Valor : R\$ 786,22

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Phabrica de Produções Serv. de Propaganda/Publicidade Ltda.

Empenho(s) : 393, 605/2016

Valor : R\$ 2.185,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caminhões compactadores de coleta de lixo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para prestação de serviço essencial de coleta de lixo da municipalidade, para o qual são utilizados os caminhões locados pela empresa citada.

Fornecedor : Provac Serviços Ltda

Empenho(s) : 12980/2015

Valor : R\$ 51.600,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré.

Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s) : 3304/2015, 337/2016

Valor : R\$ 310.274,26

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintor de água de 10 litros e extintor de pó 04 kg, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento a Secretaria da Educação.

Fornecedor : R L P de Angeli Comercial ME

Empenho(s) : 495, 496/2016

Valor : R\$ 661,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de leite, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento do Programa Viva Leite, desenvolvido pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Realce Produtos Lácteos Ltda

Empenho(s) : 19043/2015

Valor : R\$ 6.836,78

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem se faz necessária funcionamento dos serviços administrativos de diversos setores da Municipalidade

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP
Empenho(s) : 13092, 12966, 13090, 13025, 14072, 14074, 11104, 3861, 11270, 12269, 12271, 12273, 12270, 12272, 12570, 12243, 12571, 10662, 12450, 12451, 12960, 12967, 13139, 10800, 10801, 13852/2015

Valor : R\$ 38.827,35

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.

Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda

Empenho(s) : 3866, 3865/2015

Valor : R\$ 115.000,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 388/2016, 3468, 19796/2015

Valor : R\$ 12.298,16

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender paciente de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de mandado judicial

Fornecedor : Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.

Empenho(s) : 18913/2015

Valor : R\$ 19.950,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de regularização de projeto técnico de segurança contra incêndio para o Parque de Exposição Dr. Fernando Cruz Pimentel.

Fornecedor : Valdir da Costa & Cia Ltda

Empenho(s) : 14581/2015

Valor : R\$ 4.950,00

Avaré, 27 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4439, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI Nº 1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		20.000,00			
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		
1060	27.812.3007	2109.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	029	CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		
1067	27.812.3007	2109.0000	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R. Grupo: 0 02 00
	02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	029	CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS		

Anulação (-)

-20.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AVARÉ, 25 de fevereiro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

INEDITORIAIS

PROCESSO SELETIVO 001/2016 DA FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

PORTARIA Nº 004/2016

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 35, de 13 de junho de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 379, de 05 de abril de 1999, torna pública a abertura de processo seletivo 001/2016, para completar a composição das grades de 2016 no curso de Educação Física.

- 1 Professor de Desporto Comunitário em massa.

- 1 Professor de Nutrição.

1. DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

1.1. As funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no

âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré.

2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2016.

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na FREA, no ano letivo de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas pessoalmente ou representado por terceiro capaz no Protocolo da FREA, situada à Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 163, Centro, em Avaré, SP, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, nos dias 29 de fevereiro, 01 e 2 de março de 2016.

3.2. A FREA poderá autorizar a extensão de carga horária mediante justificativa e solicitação formal da direção escolar.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo 001/2016, na forma estabelecida neste Edital, será contratado temporariamente, se atendidas às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas do art. 12 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da FREA ou, em sua falta, por quem este indicar.

g) Ser Licenciado em Educação Física (para a disciplina de Desporto Comunitário em Massa.).

h) Ser Licenciado em Nutrição (para a disciplina de Nutrição).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, faz-se necessário os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Diploma de Graduação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2016

6.1. O processo seletivo 001/2016 será realizado através de aula expositiva no dia 07 de março de 2016 às 16:00 horas nas dependências da FREA.

Os dois temas para aula expositiva serão os seguintes e sorteado na hora da prova:

1- Professor graduado em Educação Física para Desporto Comunitário em Massa.

Tema 1- Aula de Matroginástica.

Tema 2- Aula sobre projeto de atividade esportiva.

2- Professor de Nutrição (Nutricionista)

Tema 1 - Anabolizantes

Tema 2 - Suplementação esportiva.

7. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

7.1. De caráter eliminatório, será realizado por médico do trabalho.

7.2. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE.

8.1. Os resultados do processo seletivo 001/2016 serão disponibilizados no site <http://www.frea.edu.br>, no dia 08 de março de 2016.

8.2. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, a preferência será, respectivamente, do candidato:

a) com maior tempo de serviço;

b) que tiver mais idade.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo 001/2016 implica em contratação imediata.

10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor será a comarca de Avaré o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo 001/2016.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela diretoria executiva, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Avaré (SP), 24 de fevereiro de 2016.

MARIA LUCIA C. DE F. VISENTIN
PRESIDENTE

LUIZ MOURATO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 004/2016, publicado em 20/02/2016, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, nº 759 – fls.10 a 13, RETIFICANDO o item 1.2 e 8.1, que passam a ter a seguinte redação:-

1.2 Nomenclatura - Vagas - Carga Horária Semanal - Padrão - Vencimento - Taxa Inscrição - Requisitos.

Nomenclatura	Vagas	Carga Horária	Padrão* (Nível e Grau)	Vencimento (RS)	Taxa de Inscrição (RS)	Requisitos
Diretor de Escola	05	40 horas semanais	AI de Diretor de Escola	RS\$4.113,76	RS\$35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.
Professor Adjunto	09	90 horas/ aulas Mensal	AI de Professor Adjunto	RS\$12,69 hora/aula	RS\$35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal Superior
Supervisor de Ensino	01	40 horas semanais	AI de Supervisor de Ensino	RS\$4.661,93	RS\$35,00	Graduação em Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.

8.1 LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Centro Administrativo Municipal e Paço Municipal, e publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré (aos sábados), como também no site: www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Abertura dos portões – 8:00 horas	Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas	Fechamento dos portões – 14:15 horas
Início das Provas – 9:00 horas	Início das Provas – 14:30 horas
Professor Adjunto	Diretor de Escola
Supervisor de Ensino	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Avaré, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 005/2016, publicado em 20/02/2016, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, nº 759 – fls. 13 a 18, RETIFICANDO os itens 1.4 e Anexo IV, que passam a ter as seguintes redações:-

1.4 As áreas de abrangência dos empregos constantes neste edital, demonstrados através do Anexo IV são as seguintes:

Empregos	Área de Abrangência
Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Dr. Cecílio Jorge Neto (Assentamento Santa Adelaide)	Assentamento Santa Adelaide
Agente Comunitário de Saúde – USF IV – Dr. Carlos Aparecido Bandeira	Bairro Paraíso e Tropical
Agente Comunitário de Saúde – USF V – Plimec	Bairros Plimec, Vila Martins III, Bonsucesso II
Agente Comunitário de Saúde – USF I – Dr. Cecílio Jorge Neto	Conjunto Brasil Novo, Vila Operária, Pq. Residencial Dr. Cecílio Jorge Neto, Pq Residencial Gilberto Filgueiras II, Jardim Di Fiori, Terras de São José
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bairro Alto (Unidade em Implantação)	Bairro Alto, Vila Santa Isabel, Vila Mariana, Vila Jussara, Jardim Paulista e Alto da Colina
Agente Comunitário de Saúde – USF – Bonsucesso (Unidade em Implantação)	Bairros Vila Martins II
Agente Comunitário de Saúde – USF – Jardim Brasil (Unidade em Implantação)	Jardim Brasil e São Luis
Agente Comunitário de Saúde – USF – Vera Cruz (Unidade em Implantação)	Conjunto Habitacional Antônio Inocêncio

ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA (micro áreas)

U.S.F	Área de Abrangência –(Ruas , Travessas, Avenidas..)
PSF I – Dr. Cecílio Jorge Neto (Assentamento Santa Adelaide)	Somente do Assentamento Santa Adelaide
USF IV – Dr. Carlos Aparecido Bandeira	Bairro Paraíso e Tropical: Rua Alfredo José Alves; Rua Antônio Gomes Teixeira; Rua Antônio Mariuzzo; Rua Armando Padredi; Rua Caetano Luchesi Filho; Rua dona Lolita; Rua Félix Costa; Rua Jandira Pereira; Rua João Paulo Nogueira; Rua João Roberto Keller; Rua Juliana Alves Esteves; Rua Miguel Chibani; Rua Norberto Gonçalves; Rua Paulo Fernando Alves; Rua Seme Jubran; Rua Waldemar Lopes Peres; Rua Alaide Cláudio; Rua Aristeia Neves Araújo Valim; Rua Emilio Figueiredo; Rua Avelino Fernandes; Rua Caio Ferreira; Rua Décio Milanezi; Rua Dorival Luiz Guerra; Rua Fanny Nader Abad; Rua Fernando Antônio Tamassia; Rua José Miguel Paixão; Rua Maria da Glória; Rua Nilda Ferrante; Rua Pedro Fusco/Fábio Luiz Daffara; Rua Soldado José Moura; Rua Soldado Luiz Quartucci; Rua Tonico Boava; Rua Ulisses Ferrari; Rua Zico de Castro.
USF V – Plimec	Bairros Plimec, Vila Martins III, Bonsucesso II: Rua Teodoro Colela; Rua Rosa Figueiredo; Rua Paulo Ornelas; Rua Paulo Ward; Rua Dorival Vicentini; Rua Antônio Zequi; Rua Prof.ª Dulce Gel de Carvalho; Rua Bruno Tamassia; Rua Tancredo Tamassia; Rua Caetano Luchesi; Rua João Ricardo Durço; Rua Pedro Brandi; Rua Higino Rotelli; Rua Nicola Pizza; Rua Francisco Gurgel Pismel; Prof.ª Azurara; Rua Prof. Amorim; Rua Prof. Sebastião Pinheiro; Rua Prof.ª João Padilha de Queiroz; Rua Prof.ª Luiz Custódio Lopes; Rua Raul Osuna Delgado; Rua Constantino Palesi; Rua Nhô Musa; Rua Francisco Jorge de Lima; Rua Luiz Bastos Cruz; Rua Jairo de Oliveira; Rua Theodomiro Garcia.
USF I – Dr. Cecílio Jorge Neto	Bairros: Conjunto Brasil Novo, Vila Operária, Pq. Residencial Dr. Cecílio Jorge Neto, Pq Residencial Gilberto Filgueiras II, Jardim Di Fiori, Terras de São José Rua Antônio Durço; Rua Jobel Leonel Correia; Rua Lauro Russo; Rua Orlando Cristofalo; Rua Ozorio de Carvalho; Rua Rinaldo Cavecci; Rua Waldomiro Dias de Camargo; Rua Benedito Ailton Camilo de Souza; Rua Braz Camilo de Souza; Rua Heitor de Barros; Rua Henrique Pegoli Filho; Rua Pedro Machado Nogueira (nº 1020 ao 1184); Rua Sebastião Mendes; Rua Antônio D Agostini; Rua Concheta D Agostini; Rua João Leonor de Camargo; Rua José dos Reis Carvalho; Rua Júlio Landi; Rua Manuel Vieira da Cunha; Rua Neco Dias; Rua Paulo Pascoal; Rua Carlos Cavini; Rua Emilio Lombardi; Rua Felipe Licatti; Rua Alfredo Marques do Valle; Rua Cesaro Felice; Rua João Gomes de Oliveira; Rua Luiz Carlos Chaim; Rua Nair Rodrigues Cavini; Rua Virginia F. D Agostini; Rua Wellington de Paula Assis; Rua José Ferreira de Albuquerque; Rua Paulo Vicentini; Rua Waldomiro Dias de Camargo; Rua Waldir de Oliveira Rocha; Rua Benedito Jacob da Rocha; Rua Itamar Marcondes; Rua Hermínia Marcondes; Rua Armando Parizze Correia; Rua Miguel Kiyoshi Hirata; Rua José da Silva Duarte; Rua Adalberto Vendrametto; Rua Antônio de Marmo Bruno; Praça João Durço; Rua Paschoal Bocci; Rua Antônio Claro; Rua das Araucárias; Rua Antônio Alves Ribeiro; Rua Antônio Zanluchi; Rua Major Olavo Melches Mendes; Rua Jornalista Nelson Maenaka; Rua Gilberto Henriques; Rua Elisa Bannwart; Rua João Antônio Martins; Rua Benedito Negrão; Rua José Bannwart; Rua Andre Jurado; Rua dos Angicos; Rua Maria Gabriela Pedroso; Rua João Alves Nunes; Rua Paulino Paulucci; Rua Gamalher Theodoro da Silva; Rua Armando Silveira; Rua dos Eucaliptos; Rua das Goroacais; Rua Antônio Pilar; Av. Bannwart; Rua Dieter Glaeser; Rua Pascoal Funari; Rua Vereador Luiz Preto Cardoso; Rua Argemiro Preto Cardoso; Rua Antônio de Souza; Rua Deolindo de Souza; Rua Alan Kardec (nº 1059 ao nº 1192); Rua Santos Dumond (até o nº 1205);
USF – Bairro Alto (Unidade em Implantação)	Bairros: Alto, Vila Santa Isabel, Vila Mariana, Vila Jussara, Jardim Paulista e Alto da Colina Rua Henrique Pegoli; Rua Iaras; Rua Sérgio Gonçalves Chadad; Rua da Colina; Rua XV de Novembro; Rua Rodolpho José Paulo Keller; Rua Josino Carlos Nogueira; Rua Abílio Garcia; Rua Eduardo Vicentini; Rua Mariana Silva Garcia; Rua Tenente Apiaí (Até a Rua Santa Catarina); Rua Armando O Garcia; Rua Jussara maria; Rua Silvio Pepe Filho; Rua padre Mauricio; Travessa Alvorada; Rua João Felisbino Guimarães; Rua Ciro de Júlio (até Josino Carlos Nogueira); Rua Princesa Isabel; Rua Domingos Vicentini; Rua Tenente João Dias (até a Rua Santa Catarina); Rua Minas Gerais (da Av. Misael E. Leal até Rua Josino Carlos Nogueira); Rua Alzira Pavan; Rua Bahia (da Av. Misael E. Leal a Rua XV de Novembro); Rua major Vitoriano (da Av. Misael E. Leal até Rua XV de Novembro); Rua Irmãs Scarlato; Rua Castro Alves; Rua José Vicentini; Rua Domiciano Santana (entre Rua Tenente João Dias e Ten. Apiaí); Rua Vital Brasil; Rua Hercílio Contrucci; Rua São Paulo (Av. Misael E. Leal e Tenente João Dias).
USF – Bonsucesso (Unidade em Implantação)	Bairros Vila Martins II: Rua Antônio Ferreira Inocêncio; Rua Horário Dias Batista; Rua João Dias Ayres; Rua João Gambini; Rua Francisco Rodrigues dos Santos; Rua Carlos Chagas; Rua Maneco Dionisio; Rua Tiradentes; Rua Sebastião Esteves; Rua Ludovico Lopes de Medeiros; Rua Romeu Bretas (entre a Maneco Dionisio e Rua Antonio Gomes); Rua Tiradentes; Rua Almirante Barroso; Rua Durvalino Geraldi; Rua Sebastião Esteves; Rua Musa; Av. João Vitor de Maria (entre a Rua Antônio Ferreira e Rua Gomes Amorim); Trav. Felipe dos Santos; Rua Tonico Boava (entre a Rua Romeu Bretas e Félix Fagundes); Rua Ludovico de Medeiros.
USF – Jardim Brasil (Unidade em Implantação)	Bairro Jardim Brasil e São Luis: Rua Tonico Boava (da Rua Felix Fagundes até Rua Antônio Gomes Amorim); Rua Diamantino F. Inocêncio (da Rua Lazaro Amaral até Rua Antônio Gomes de Amorim); Rua Tito Mota; Rua São Pedro; Rua Ludovico Lopes de Medeiros (entre a Rua Felix Fagundes e Av. Parapanema); Av. Parapanema (entre a Rua José Constandio até Antônio Gomes de Amorim); Rua Alferes José Ignatios; Rua Santa Elizabeth; Rua São Pedro; Trav. João Dias Néias; Rua São Fernando; Rua Juscelino K. de Oliveira; Rua Camilo de Souza Leme; Rua São João; Rua Rio Novo; Rua Borba Gato; Rua Luiz Fagnani; Rua mato Grosso (entre a Rua Luiz Fagnani e Rua Camilo de Souza Leme); Av. Salam Curiatí (Rua Luiz Fagnani e Rua Humaitá); Rua Fernando de Noronha; Rua Macapá; Rua Amapá; Rua Rondônia; Rua Manaus; Rua Humaitá; Rua Roraima; Rua Zico de Castro (entre a Rua São Pedro e Rua Antônio Gomes de Amorim) e Rua Porto Velho.
USF – Vera Cruz (Unidade em Implantação)	Conjunto Habitacional Antônio Inocêncio: Rua Manoel dos Santos Calado; Rua Alfredo Câmara Sobrinho; Rua Júlio Jacob da Rocha; Rua Pedro Brandi Contrucci; Rua Mamud Sacre; Rua Berta Bannwart; Rua Demétrio Aurani; Rua Tobias Martins Rúbio; Rua Joaquim Arnez; Rua José Balbino Negrão; Rua Alécio Pedro; Rua Batista Martins; Av. Espanha (de Rua Dona Cármen Dias Faria até José Balbino Negrão); Rua Gólgota; Rua São Simão Cirineu; Rua do Calvário; Rua São João Evangelista; Rua São Tomé; Rua São Felipe; Rua São Lucas; Rua São Mateus; Rua São Thiago; Rua São Marcos; Rua Santa Isabel; Rua Manoel Luiz Correa Martins; Rua São Dimas; Rua Santa Verônica; Rua Santa Madalena; Rua Simão Pedro; Rua Elizário Gomes; Rua João Fortes; Rua Lazaro Cardoso de Moraes; Rua Oscar Alves; Rua Prof. Erodides Gonçalves dos Santos; Rua Dona Cármen Dias Farias (da Rua Manoel Correa Martins até Manoel dos Santos Calado)

Os candidatos inscritos, em razão da presente retificação terão o direito de requerer a devolução do valor recolhido no período de 27 de fevereiro a 14 de março de 2016, indicando o número da agência, conta corrente e banco a ser realizado o depósito de restituição, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: Acesse o site www.consesp.com.br, clique em concursos, recursos, solicite, digite os dados e conclua o pedido de devolução de taxa inscrições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Avaré, 26 de fevereiro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO

PREFEITO



**Avaré - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AVARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2015 a Dez/2015**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1

DESCRIÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.024.053,20	0,00
Pessoal Ativo	4.024.053,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF/II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.024.053,20	0,00

DESCRIÇÃO	RECEITA	
	RECEITA	RECEITA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	228.597.055,81	-
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.715.823,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	13.030.032,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	12.344.241,01	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP:
Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

Marcia Piccini de Souza
Marcia Piccini de Souza
Controladora Interna

Itamar de Araújo
Itamar de Araújo
Contador
CRC 15P180785/O-1

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

**DEPÓSITO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010 (2,16 % RCL).**

REFERENTE : COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2016

Mês /ano base de Cálculo	Receita Corrente Líquida	Valor base para depósito 2,16 % RCL	Valor Apurado 01/12 avos.	Mês/ano Competência	Data Depósito
NOVEMBRO/15	222.440.732,30	4.804.719,81	400.393,31	JANEIRO/16	28/01/2016
DEZEMBRO/15	228.597.055,81	4.937.696,40	411.474,70	FEVEREIRO/16	26/02/2016
TOTAL DEPOSITADO 2016...			811.868,01		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Elias Martins
Elias Martins
Auxiliar Contabil

Jairne Ap. Pepe
Jairne Ap. Pepe
Contador

Waldir Rodrigues Alves
Waldir Rodrigues Alves
Sec. Municipal da Fazenda

Não seja o vilão do bairro.

MANTENHA SEU TERRENO ROÇADO E LIMPO.

Ninguém gosta de morar próximo a terrenos abandonados. Além de deixar feio o bairro, transformam-se em depósitos de lixo, gerando a proliferação de mosquitos e outros insetos e propagando mau cheiro e doenças - como a Dengue.

A Prefeitura de Avaré está empenhada na promoção de uma cidade limpa. Para isso, a Secretaria de Serviços intensificou o trabalho de limpeza de ruas, capina de canteiros e áreas verdes, reparo e pintura de guias e sarjetas, troca de lâmpadas da iluminação pública, tapa-buracos, recolhimento de entulhos etc. Mas precisa que você também colabore. Não jogue lixo em terrenos baldios. E, se for proprietário de algum terreno, lembre que é sua responsabilidade cuidar dele, fazendo a roçada regularmente. Caso contrário, a Prefeitura fará o serviço, mas vai cobrar multa.



ESTAMOS DE OLHO

A partir de hoje, 18 de março, quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a jovens ou crianças poderá ser preso por até quatro anos.

A pessoa poderá, também, pagar multa de até R\$ 10 mil, além da interdição do estabelecimento comercial. A medida é necessária uma vez que a bebida pode causar dependência física ou psicológica.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

Semads unifica atendimento ao público na Rua Piauí



Recentemente transferida para a Rua Piauí, nº 1388, no centro da cidade, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads) prossegue atendendo quem busca por seus serviços agora em local mais amplo e funcional.

Em prédio locado que antes sediou a Promotora Pública, a Semads atende diferentes solicitações de usuários. Há os que ali precisam da cessão de cestas básicas de alimentos, de inscrição em programas assistenciais ou da oportunidade de frequentar cursos do Pronatec. Na sede funcionam também os Conselhos Municipais da Assistência Social, do Idoso e o da Criança e do Adolescente.

Os técnicos e servidores da Semads fazem o monitoramento de convênios com as entidades socioassistenciais, sendo freqüente o envio de documentos e a realização de reuniões com os responsáveis pelos serviços.

REESTRUTURAÇÃO

De acordo com os dirigentes do setor houve recentemente a reestruturação dos serviços ofertados pela Semads. Essa medida unificou os serviços de acolhimento para cumprir normativas federais; custeio de locação dos serviços cofinanciados por meio de recursos federais; e reforma de prédios próprios para atendimento da demanda social, que além de resultar em maior qualificação

dos serviços, também gerou economia aos cofres públicos.

Um exemplo é o serviço de acolhimento, que mantinha três imóveis locados (Casa Abrigo Feminino, Casa Abrigo Masculino e Casa Transitória) e atualmente, com a unificação do atendimento, mantém duas casas, uma, atendendo até 12 adolescentes do sexo masculino e outra que acolhe até 20 crianças de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino, priorizando a convivência entre irmãos.

Já os serviços como Pronatec, Programa Bolsa Família e CREAS tem seus aluguéis custeados por recursos federais, o que também garante economia aos cofres municipais.

Quanto à recente mudança de sede da Semads, a medida reduziu pela metade as despesas do município, pois o Conselho Tutelar já está instalado em imóvel da Prefeitura.

Assim, na totalidade a economia de recursos municipais para custeio de aluguéis do setor alcançou redução em torno de R\$ 9 mil mensais.

Já o atendimento social à população de áreas não assistidas pelos CRAS I, II e III está sendo feito na Rua Rio Grande do Sul, nº 2039, onde já funciona o Programa Bolsa Família. A medida está unificando o atendimento de usuários de programas assistenciais no município.

VAGAS DE EMPREGO PAT/AVARÉ

- 02 cozinheiro restaurante M
- 01 trabalhador de suinocultura F/M
- 01 encarregado de limpeza M
- 01 auxiliar de almoxarifado M
- 04 consultor de vendas F/M
- 01 costureiro industrial F/M
- 01 maquiador de manequim F/M
- 01 operador gráfico de corte M
- 01 operador de máquina da fabricação tapetes M
- 01 calheiro M
- 03 operador de caldeira M
- 02 eletricitista de veículos M (/Avaré/ Itapetininga)
- 01 mecânico máquina agrícola M
- 01 borracheiro M
- 01 montador de estrutura metálica M
- 01 serralheiro M
- 01 auxiliar de enfermagem F
- 01 programador de sistemas M
- 01 técnico em segurança do trabalho F/M
- 01 assistente social F/M
- 01 nutricionista F/M

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

- 01 auxiliar de serviços gerais na confecção F/M
- 01 tratorista agrícola F/M
- 01 trabalhador rural F/M

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.

CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:

- " PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão.
- " Carteira de Trabalho
- " RG
- " CPF
- " CNH

" Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

INCLUSÃO

Mobilidade Urbana será tema de encontro

No próximo dia 2 de março Avaré promoverá o I Encontro Público Privado sobre Acessibilidade e Mobilidade Urbana. O evento será realizado pela Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Haverá a palestra "Inclusão, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - Do Direito à Realidade", ministrada por Gustavo Merlo, diretor responsável pelo departamento de projetos de inclusão e acessibilidade da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Campinas, Gustavo Merlo.

O encontro acontecerá no Centro Pastoral Monsenhor Celso (Tonovo), localizado na Rua Bahia nº 1023, com entrada franca. Mais informações no e-mail smdp@avare.sp.gov.br ou pelo telefone 3732-8844.



MEMÓRIA

Projeto incentiva estudos sobre a história de Avaré

"Avaré Memorável". Assim se denomina o novo projeto da Secretaria Municipal da Cultura idealizado para estimular estudos e debates sobre as origens de Avaré. Aberto ao público em geral, o primeiro encontro acontecerá na Sala Herculano Pires, da Biblio-

teca Municipal, na segunda-feira, 7 de março, às 19h30, sob a coordenação do pesquisador Gesiel Júnior, autor de uma série de livros sobre a história da cidade.

O primeiro encontro, em forma de bate-papo e intercâmbio de dados e informações, terá como tema "Sen-

tidos e razões do nome Avaré". A proposta é dialogar abertamente a respeito de assuntos ligados às origens e formação cultural da cidade.

Os organizadores solicitam adesão virtual para que se tenha ideia do número de participantes e do material impresso a ser produzido. Os



interessados em participar do "Avaré Memorável" podem confirmar presença no

encontro pelo email: avare.memoravel@hotmail.com

Avaré
cidade limpa!

e livre da
Dengue

Não descarte entulho em calçadas!



**Evite ser
multado**

Lei 176/97



Prefeitura - Trabalhando por uma cidade melhor!

Secretaria de Serviços | Ouvidoria: 14| 3711.2500
www.avare.sp.gov.br [f prefeitura.deavare](https://www.facebook.com/prefeitura.deavare)

